Folha 1





Órgão Cadastro: DETRAN

Em: 10/09/2025 17:30

Protocolo:

24.641.398-3

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL Cidade: CURITIBA / PR

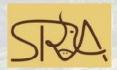
Palavras-chave: POLITICA DE GOVERNO

Nº/Ano

Detalhamento: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOASTORGA.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





. 2025 .

Fundada em 28/11/2009

Astorga, 03 de setembro de 2025

Sr. Diretor,

A SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, tem a honra de se dirigir a esse órgão governamental para encaminhar o PLANO DE TRABALHO em anexo, onde constam resumidamente as atividades e objetivos da Feira Agropecuária denominada EXPOASTORGA 2025, a ser realizada nos dias 11 a 14 de setembro de 2025.

A ExpoAstorga tornou-se referência no setor do agronegócio devido a sua história, organização e sua evolução nos últimos anos. Ganhando destaque nacional a cada edição, sendo realizada pela Sociedade Rural de Astorga a Feira Agropecuária é o evento de maior importância turística da região, tendo impacto econômico direto na economia local e todas as suas cidades vizinhas.

Para a realização de um evento desta proporção, a SRA necessitada comercializar espaços direcionados a expositores dos diversos ramos econômicos.

Assim sendo, vimos oferecer a este conceituado ôrgão um espaço de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) a um custo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com montagem de estrutura, para a promoção de diversas ações desta secretaria, relacionadas a turismo regional.

Nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesta oportunidade, também renovamos nossos préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO AUGUSTO

COSTA:02507393998 Dados: 2025.09.10 16:46:20 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO DA COSTA:02507393998 Dados: 2025.09.10 16:46:20 -03'00

ANTONIO AUGUSTO DA COSTA

Diretor-Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Santin Roveda

DIRETOR DO DETRAN

Curitiba-Pr.



Fundada em 28/11/2009



. 2025 .





 ${\tt Documento:}~ \textbf{detrannova proposta assinado 2.pdf}.$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonio Augusto da Costa** em 10/09/2025 16:46.

Inserido ao protocolo 24.641.398-3 por: Rafael Henrique Peguim Souza em: 10/09/2025 17:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



Fundada em 28/11/2009



PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO EXPOASTORGA 2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- 1- Razão Social: Sociedade Rural de Astorga
- 2- CNPJ: 11.647.031/0001-55 Inscrição Estadual: Isento
- 3- Endereço: Rod. PR 218, Km 251, saída p/ Arapongas, s/n
- 4- Cidade: Astorga ESTADO: Paraná CEP: 86.730-000
- 5- Telefone: (44) 3234-2557 (44) 99935-5431
- 6- Email: sra-astorga@hotmail.com
- 7- Banco: CRESOL 133
- 8- Agência: 1764
- 9- Conta Corrente: 25749-4 10- Entidade sem fins lucrativos

REPRESENTANTES LEGAIS

1 - Antonio Augusto Costa

Cargo: Diretor Presidente

Profissão: Advogado

Endereço Residencial: Rua José Abraão Keide, 574, centro

Cidade: Astorga/PR

CPF: ***.073.939-**

RG: **.***.915-* SSP/PR

2- Tauan de Carvalho Barduzzi

Cargo: Diretor Financeiro

Profissão: Engenheiro Civil e Agropecuarista Endereço Residencial: Rua Curitiba, 50, centro

Cidade: Astorga/PR

CPF: ***.255.149-**

RG: **.***.112-* SSP/PR

3- Mandato atual diretoria

De: 02/01/2025 a 31/12/2026

4- Responsável técnico pelo projeto Nome: Carlos Alberto de Lima

Cargo: Gerente Administrativo Financeiro Telefone: (44) 3234-2557 (44) 99826-8266

Email: sra-astorga@hotmail.com

Nome do Evento - ExpoAstorga 2025



ASTORGA GRANDE COMO D AGRO

. 2025 .

Fundada em 28/11/2009

Período - 11/09/2025 à 14/09/2025

Local: Parque de Exposições da Sociedade Rural de Astorga

<u>Objetivo do Evento</u>: Congregar principalmente os agropecuaristas, comerciantes e prestadores de serviço, moradores de Astorga e todo o Estado do Paraná, em uma feira agropecuária onde ocorrerá exposição de máquinas e implementos agrícolas, veículos leves e pesados, prestadores de serviços, exposição de animais, maquinários utilizados na pecuária e avicultura, realização de leilões de gado de corte em geral, apresentações culturais e shows artísticos, palestras (workshop) entre outras atividades voltadas à agro industria e serviços.

Justificativa: Astorga é uma cidade especialmente voltada à agricultura, pecuária, pecuária, avicultura e transporte rodoviário de cargas. Temos hoje em Astorga alojados em aviários aproximadamente 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de aves ano. um rebanho bovino de 40.000 (quarenta mil) animais, e nossos leilões de gado em 2024 movimentaram volumes expressivos de bovinos. A sociedade Rural de Astorga por si e também em parceria com o SENAR e Sindicato Patronal de Astorga, promoveu vários cursos à profissionalização na agropecuária. Inclusive a Sociedade Rural sedio mais uma vez o Encontro Regional das Mulheres do Agro de Astorga e região, em parceria coma FAEP, Comissão Estadual Feminina do Agro, Sindicato Patronal, Prefeitura de Astorga, contando com aproximadamente 400 produtoras rurais. O setor de transporte rodoviário de cargas pesadas de Astorga é um dos mais atuantes no Paraná e no Brasil, com uma frota (veículos extra pesados) estimada em 650 veículos. Estes são os motivos que nos fazem crer que a Exposição (Feira Agropecuária) em nosso Município pode aproximar o homem do campo à cidade, promovendo assim uma regionalização da economia como um todo.

Público Alvo: Nosso público principal é, sem dúvida, o agropecuarista, o avicultor e o transportador de cargas, pois esses setores movimentam quase que toda a economia de Astorga e região. Atualmente frequentam a ExpoAstorga moradores de cidades da região como Arapongas, Maringá, Pitangueiras, Sabáudia, Iguaraçu, Santa Fé, Apucarana, Jaguapitã, Munhoz de Mello, Londrina, Ângulo, Atalaia, Flórida, Lobato, dentre outras, bem como visitantes de todo o Estado do Paraná, além de outros Estados da Federação.

Expositores: 31 expositores.

Empregos Temporários: 500 pessoas, aproximadamente.

Visitantes: 60.000 pessoas

Estimativa de pessoas impactadas pela visualização da logomarca da patrocinadora (público direto e indireto) durante o evento e redes sociais: de 400.000 a 1.000.000 de pessoas

DO PATROCÍNIO – AQUISIÇÃO DE ESPAÇO (STAND)
R\$ 30.000,00 (trinta e cinco mil reais)



EXPO ASTORGA GRANDE COMO D AGRO

. 2 8 2 5 .

Fundada em 28/11/2009

Contrapartidas: A divulgação do evento acontece nas diversas páginas eletrônicas da Sociedade Rural de Astorga, inclusive durante todo o período que antecede o evento, como Patrocinador do Evento, além de divulgação em outras mídias em rádio, adesivos, faixas, flys e diversas outras propagandas eu a patrocinadora, em comum acordo, desejar. São disponibilizados ao patrocinador os seguintes benefícios dentro do parque de exposições: 02 porteiras (números 03 e 04), Vídeos institucionais em vários telões de Led instalados no palco, frente e fundos da pista; Banners de propaganda dentro e fora da pista; Citações pelo locutor e comercial do evento, durante todas as noites; Veiculações em redes sociais e nas entrevistas realizadas na divulgação do evento.

INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA DO EVENTO

Tendas, estruturas móveis, som, iluminação, palco, fechamento lateral, sanitários quimicos (tradicional e especiais), materiais elétricos, infra-estrutura elétrica.	R\$	1.100.000,00
Seguranças e mão de obra	R\$	180.000,00
Geradores de energia	R\$	35.000,00
Propaganda e Publicidade	R\$	50.000,00
Total Geral da infra-estrutura	R\$	1.365.000,00

OUTROS INVESTIMENTOS/CUSTOS

Atividades em pista, shows artísticos e demais despesas do evento	R\$ 1.800.000,00

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

02/08 - Evento de Lançamento da ExpoAstorga 2025

07/09 – Leilão Especial de gado de corte

09/09 – Evento Ecumênico em ação de graças à Feira Agropecuária

11/09 – Abertura da Exposição, atividades em pista e show musical

12/09 – Atividades em pista e show artístico e musical

13/09 – Atividades em pista e show artístico e musical

14/09 – Encerramento da Exposição, atividades em pista e show artístico musical



Sociedade Rural de Astorga EMPROMISSO SOCIAL DA SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA FUNDADA EM 28/11/2009

EXPO ASTORGA GRANDE COMO D AGRO

2 8 2 5 .

A Sociedade Rural de Astorga é uma entidade sem fins lucrativos, em que seus Diretores não são remunerados, atuando de maneira voluntária e gratuita em prol da agricultura e pecuária , no desenvolvimento de suas atividades institucionais. Além de referidos objetivos sociais, a SRA também volta o resultado do evento ExpoAstorga para ações sociais, como fomento à Rede de Combate ao Câncer de Astorga, permitindo a participação da entidade na exploração de alimentos e em leilões de gado com doações, atuando na arrecadação de mais de R\$ 300.000,00 para atender a entidade que presta serviços a pessoas portadoras de neoplasia maligna de forma gratuita, em parceria com o Hospital de Amor de Barretos. Além disso, a SRA arrecadou no ano de 2024 mais de 08 toneladas de alimentos doados em prol da comunidade carente. E também, a SRA atende permanentemente e diariamente aproximadamente 125 crianças portadoras de necessidades especiais em um projeto moderno denominado Centro de Equoterapia Esperança Passo a Passo, onde referidos praticantes recebem tratamento com fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional de forma gratuita. A SRA contribui para o desenvolvimento de uma feira agropecuária e se tornou referência estadual e nacional e volta seus olhos para o próximo.

DECLARAÇÃO

A entidade não possui empregados em regime de escravidão ou emprega menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro que a Proponente conhece e cumprirá as normas aplicáveis às concessões pela entidade patrocinadora, estando apta e sem impedimentos para receber os recursos correspondentes.

Astorga, 09 setembro de 2025.

Antônio Augusto Costa

Diretor Presidente

Ao Ilmo. Sr.
Santin Roveda
DIRETOR DO DETRAN PR
Curitiba/PR.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 24.641.398-3

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento "EXPOASTORGA"

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento EXPOITA 2025, evento que acontecerá de 11 a 14 de setembro de 2025, no Município de Astorga/PR.

O evento, de caráter regional, congrega produtores rurais, técnicos, instituições públicas e privadas, além da comunidade local e visitantes, com foco no fortalecimento da cadeia leiteira e no desenvolvimento socioeconômico da região. Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária.

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a "planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma 'Agência Itinerante', além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito". A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 5x5 metros, estrutura considerada suficiente para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária.

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

O evento configura-se como oportunidade singular para alcançar um público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos, em um ambiente propício para campanhas educativas. A presença do DETRAN/PR no local permitirá a realização de ações interativas, como demonstrações, dinâmicas e orientações sobre temas cruciais, com especial enfoque na prevenção do consumo abusivo de álcool associado à direção, estimulando práticas seguras como o uso do "motorista da rodada" e o transporte alternativo.

A atuação institucional no evento também atende à função educativa da Autarquia e à sua atribuição de promover projetos e programas de segurança no trânsito. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexiste, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Rafael Henrique Peguim Souza

Assessoria DAF

Detran-PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Documento: **DFD_Expoastorga.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 10/09/2025 17:47 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 24.641.398-3 RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação do DETRAN/PR na Feira Agropecuária "EXPOASTORGA 2025"

Notas:

(i) <u>Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º</u> (ii) <u>Decreto Estadual 10.086/2022, art.15</u>

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no evento EXPOASTORGA 2025, que acontecerá de 11 a 14 de setembro de 2025, no município de Astorga.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem "Se beber, não dirija" e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR na feira, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.





2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a "planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma 'Agência Itinerante', além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito". A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento denominado EXPOASTORGA 2025, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;





- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas 5x5m², será montado preponderantemente à base de lona, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, todavia não se identificaram alternativas equivalentes, no mesmo período e localidade, que possibilitassem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. A EXPOASTORGA, realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Astorga/PR, apresenta-se como evento de natureza singular, congregando grande fluxo de munícipes, turistas, expositores e autoridades locais, em espaço que já se consolidou como polo de integração social, cultural e econômica da região norte do Estado.

Diferentemente de outras feiras ou exposições de menor porte, a EXPOASTORGA caracteriza-se por:

Exclusividade da organização pela Sociedade Rural de Astorga, configurando inviabilidade de competição quanto à locação de espaço físico;

Amplo alcance social e regional, reunindo público diversificado, o que potencializa a difusão de mensagens institucionais e educativas;

Integração com políticas públicas de trânsito, possibilitando ao DETRAN/PR desenvolver ações alinhadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do CTB, além de reforçar compromissos assumidos pelo Brasil na Década de Segurança Viária da ONU;





Sinergia com metas institucionais, permitindo a oferta de serviços de habilitação e veículos em caráter itinerante, facilitando o acesso da população a procedimentos administrativos, reduzindo deslocamentos e ampliando a presença do Estado junto à comunidade;

Visibilidade institucional estratégica, promovendo a imagem do DETRAN/PR como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida no trânsito.

Ademais, cumpre destacar que a EXPOASTORGA possui abrangência regional, destinando-se especificamente à população residente e visitante da região norte do Paraná. Dessa forma, a solução a ser contratada não se confunde nem pode ser comparada a outros eventos nos quais a Autarquia venha a participar em datas concomitantes, uma vez que estes se realizam em localidades geograficamente distintas. Assim, cada evento atinge um recorte específico da população paranaense, permitindo ao DETRAN/PR maximizar sua presença territorial e ampliar o alcance das políticas públicas de trânsito em diferentes regiões do Estado.

No tocante às políticas públicas aplicáveis, a participação do DETRAN/PR no evento viabilizará:

A ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com ênfase em condutas seguras, convivência cidadã no trânsito e mobilidade responsável;

A sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a mensagem "Se beber, não dirija", em consonância com campanhas permanentes do órgão;

O apoio às metas de redução de acidentes e mortes no trânsito, previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito;

O fomento ao desenvolvimento regional sustentável, por meio da aproximação institucional com a comunidade e estímulo a práticas de cidadania e conscientização coletiva;

O efeito multiplicador da mensagem educativa, com potencial de repercussão nas mídias locais e redes sociais, prolongando o impacto das ações para além do período do evento.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a EXPOASTORGA reúne características singulares que a distinguem de outras soluções possíveis, sendo a única alternativa viável para que o DETRAN/PR alcance, de forma efetiva, objetivos institucionais e compromissos de política pública relacionados à segurança viária e à aproximação social

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da feira detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.





Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 5x10 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como "Se beber, não dirija" e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

A feira contará com diversas atrações, como shows musicais, rodeio, praça de alimentação e parque de diversões, fatores que contribuem para a alta circulação de visitantes e para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Astorga/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.





O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
- 2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem "Se beber, não dirija", com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
- Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
- 4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
- 5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade para aqueles lotados nas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs) localizadas em municípios próximos à sede do evento.

6





Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexiste dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:





- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento:
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek







ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

nsáv I	ea ndan	ea ndan	al do ato/C tada
Responsáv	Área demandan te	Área demandan te	Fiscal do contrato/C ontratada
Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço
Responsável	Área demandante	Área demandante	Fiscal do contrato
Ação Preventiva	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentaçã o legal e técnica robusta	Conferência prévia do enquadrament o legal e registro no PCA	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do
Classif. (ref. Matriz)	Médio	Médio	Alto
Impacto (1 a 5)	4	5	5
Probabilidade (1 a 5)	2	l	3
Dano/ Consequência	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	Anulação da contratação e responsabilizaçã o administrativa	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades
Causa	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Ausência de fundamentaçã o legal ou inadequação do procedimento	Problemas logísticos ou de organização da contratada
Risco	Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Irregularidade no processo de contratação	Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande

6





PARANÁ

GOVERNO

Fiscal do contrato
Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta
Fiscal do contrato
Fiscalizar destinação de resíduos
Médio
3
2
Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional
Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitame nto de materiais
Descumprimento de normas ambientais

		MATRI	MATRIZ DE RISCO		
Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo E	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
 	1 Raro	2 Pouco	3 Provável	4 Muito	5 Praticamente
		10486		0.0	20102

_ ≥ ₫ ∢ ♡ ⊢ 0

PROBABILIDADE





Documento: ETPEXPOASTORGA2025.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX) em 10/09/2025 18:00 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 17:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.









DESPACHO N.º 408/2025 - DAFI

- I Considerando os elementos técnicos apresentados nos documentos que instruem o presente protocolo, os quais fundamentam a participação desta Autarquia no no evento EXPOASTORGA 2025, evento que acontecerá de 11 a 14 de setembro de 2025, no Município de Astorga/PR.
- II Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;
- III APROVO¹ o Documento de Formalização de Demanda DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Protocolo nº 24.641.398-3, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

Aprovação realizada por meio de delegação de competência, conforme disposto na Portaria n.º719/2025-DP





Documento: **AprovoDFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX) em 10/09/2025 18:13 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo 24.641.398-3 por: Rafael Henrique Peguim Souza em: 10/09/2025 17:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código 51ff07601480789062408b86e8c03033.

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (18/10/2023), os associados da **SRA** – **SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA**, associação civil, sem fins econômicos, com sede na Rodovia PR 218, Km 251, saída para Arapongas, s/n°, no Município de Astorga/PR, CEP 86.730-000, inscrita no CNPJ sob n.° 11.647.031/0001-55, com Estatuto Social registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Astorga – Paraná, registrado sob o n.° 885, Livro n.° A-21, em 01 de fevereiro de 2010, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para referendar, conforme o Artigo 35°, alínea "a", as alterações abaixo descritas e resolvem:

A Associação altera os seguintes itens do seu Estatuto:

Art. 2° - MUDANÇA DO ENDEREÇO - ALTERAÇÃO DA SEDE:

Art. 2° - A Sociedade Rural de Astorga, tem sua sede e foro a cidade de Astorga-PR, localizada na Rodovia PR 218, Km 251, saída para Arapongas, Astorga-PR, estendendo suas atividades para o todo o Estado do Paraná.

Art. 6° - ACRÉSCIMO DAS ALÍNEAS "O" AO "Y":

- o) promover a realização de eventos equestres esportivos, ou não, e desenvol[ver/promover a categoria paraolímpica para a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, na prática de esportes equestres;
- p) a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
- q) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - r) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - s) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- t) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- u) a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;
- v) a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
- w) desenvolver atividades e finalidades de relevância pública e social, voltada à prestação de ações de assistência social, educacional e cultural;
- x) desenvolver atividades de assistência à saúde de forma ativa e preventiva; assistência terapêutica; assistência ao desenvolvimento intelectual e motor; desenvolvimento de projetos e ações sócio educacionais e culturais que

Página 1 de 36

promovam a inclusão social pela construção da autonomia do atendido, em busca de sua cidadania e sustentabilidade;

y) promover a orientação e integração do esporte; orientação pedagógica; orientação psicológica; orientação profissional; criação de projetos de toda e qualquer natureza na busca do atendimento às finalidades elencadas e outras necessidades que sejam diagnosticadas ao longo do trabalho ao atendimento e ao assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Art. 9° - CRIAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO SEPARADA PARA A EQUOTERAPIA:

Art. 9°- A SRA, por decisão da Diretoria Executiva com o Conselho Deliberativo, poderá criar, permitir e autorizar outras entidades auxiliares, as quais serão regidas por Estatutos ou Regimentos próprios, mas que não poderão contrariar os termos deste Estatuto, assim como seus participantes obrigatoriamente deverão ser associados à SRA.

Art. 10° - TIRA A OBRIGATORIEDADE DO REGIMENTO:

Art. 10° - A SRA poderá ter um Regimento Interno, que regulamentará suas atividades internas, segundo os princípios aqui estabelecidos.

Art. 12° - ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "A" E "B":

- a) pessoas físicas, proprietárias ou não de imóveis rurais, mas que exerçam atividades ligadas ao setor da atividade do agronegócio ou agroindustrial, em seus diversos segmentos, no território nacional ou MERCOSUL;
- b) pessoas jurídicas diretamente ligadas ao setor da atividade do agronegócio ou agroindustrial, em seus diversos segmentos, no território nacional ou MERCOSUL.
- Art. 13° FICA REVOGADA A ALÍNEA "D" E O § 2° DO REFERIDO ARTIGO E CRIAM-SE AS CATEGORIAS DE SÓCIO LEILÕES, SÓCIO EGRESSO DE OUTRA ASSOCIAÇÃO QUE TENHA DOADO PATRIMÔNIO À SRA E SÓCIO EQUESTRE, NAS ALÍNEAS "F", "G" E "H".
- f) ASSOCIADO LEILÕES categoria integrada por todos aqueles associados que visam apenas participação exclusiva nos leilões, mediante pagamento de anuidade, para receber as vantagens nas comissões, contudo, sem direito a participar da Diretoria e sem direito a voto, sendo que para se tornar

Página 2 de 36



um associado contribuinte pessoa física ou jurídica, descritos nas alíneas "a" e "b" do presente artigo, deverá preencher todos os requisitos previstos nos artigos 12° e 14° do presente Estatuto. Salientando-se, que o referido associado leilão não terá o direito de utilizar a estrutura da SRA, bem como não terá os benefícios como credenciais de estacionamento e passaporte para o evento.

- g) ASSOCIADO EGRESSO categoria integrada por todas as pessoas físicas que efetivamente participavam como sócios do Clube dos Boiadeiros de Astorga, e que se encontram vivas, condicionada a doação do bem imóvel do CBA para a SRA, sendo que a referida categoria é isenta de anuidade, contudo, é um título intransferível, ou seja, sem direito a sucessão do título do benefício, e desde que preenchidas as regras de admissão.
- h) ASSOCIADO EQUESTRE categoria integrada por todas as pessoas físicas não sócios ou dependentes da SRA, que queiram exclusivamente praticar esportes equestres e alojar animais para treinamentos no Centro Equestre da Sociedade Rural de Astorga, mediante pagamento da anuidade, contudo, sem direito a participar da Diretoria e sem direito a voto, sem direito a benefícios de uso das dependências da SRA e receber credenciais de estacionamento e passaportes nos eventos.

Art. 41° - ALTERAÇÃO NOS PARÁGRAFOS 2° E 4° E ACRÉSCIMO DO § 5°:

- § 2° O Diretor Presidente e os dois Vice-Presidentes, devem ser associados a Sociedade Rural de Astorga pessoas físicas, proprietários/possuidores ou não de imóveis rurais, mas obrigatoriamente que exerçam atividades ligadas ao agronegócio ou agroindústria.
- § 4° No caso da Diretoria da Sociedade Rural Mulher, a ocupante do cargo, assim como todas as componentes da Diretoria da referida sociedade, obrigatoriamente, deverão ser do sexo feminino, admitindo para o complemento da formação da Diretoria Executiva da Sociedade Rural Mulher, sócias ou esposas de associados.
- § 5° A diretoria poderá formar comissões temáticas compostas por associados ou dependentes.

ALTERAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA COM A CRIAÇÃO DA 2ª DIRETORA DA SOCIEDADE RURAL MULHER E DIRETOR DE EQUOTERAPIA.

II - DIRETORA DA SOCIEDADE RURAL MULHER DIRETOR DE EQUOTERAPIA

Art. 42° - PERMISSÃO DE REELEIÇÕES SUCESSIVAS:

Página 3 de 36

AL STORGA E FIS. 27 Mov. 7

Art. 42° - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva e empossados mediante lavratura da ata.

Art. 47° - ACÚMULO DE CARGOS NA DIRETORIA:

Art. 47° - Poderá haver acúmulo de cargos da Diretoria, desde que não haja conflitos entre as funções.

Art. 82° - ALTERAÇÃO DO § 3° - MUDANÇA NA DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO MANDATO:

§ 3° - Os eleitos para os cargos da nova administração serão empossados, automaticamente, na data de 1° de janeiro do ano subsequente ao que ocorrer a eleição.

Art. 94° - ALTERAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO MANDATO DO EXERCÍCIO SOCIAL E EXERCÍCO FISCAL:

Art. 94° - O exercício social e o exercício fiscal compreendem o período entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SRA – SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA CNPJ N.º 11.647.031/0001-55

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° - Sob a denominação "SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA", foi fundada em 28 de Novembro de 2009, a associação civil que se regerá pelos seguintes dispositivos:

CAPÍTULO II

DO PRAZO E FORO

Art. 2° - A Sociedade Rural de Astorga, tem sua sede e foro a cidade de Astorga-PR, localizada na Rodovia PR 218, Km 251, saída para Arapongas, Astorga-PR, estendendo suas atividades para o todo o Estado do Paraná.

Página 4 de 36

Art. 3° - O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA JURÍDICA, SÍMBOLOS E AFINS

- Art. 4° A SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, é uma associação civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pelo ordenamento jurídico pátrio vigente.
- **Art. 5° -** O símbolo da Sociedade Rural de Astorga contém as cores amarela, verde e azul, tendo como sigla "SRA".
- Art. 6° A SRA tem como finalidades:
- a) congregar e reunir pessoas, profissionais ou entidades diretamente relacionadas às atividades agrícolas, pecuárias, avícolas, criação de suínos, piscicultura, sericultura, ovinocultura, agroindustriais, compreendendo-se os diversos segmentos que as mesmas comportam ou representam;
- b) assistir aos associados e orientá-los, promover a patrocinar eventos culturais, artísticos, esportivos, lúdicos e técnicos, em atividades de caráter complementar às do poder público, visando atender a melhoria da condição de vida da população em suas necessidades, bem como de oferecer instalações e estruturas adequadas e modernas para divulgação do agronegócio, de conquistas tecnológicas na área rural e afins e da potencialidade da região socioeconômica em que se encontra inserida, promovendo-a como um todo;
- c) desenvolver e incentivar práticas de manutenção, conservação, recuperação e proteção do meio ambiente, da biodiversidade, dos solos, da fauna e florestas, mantendo e patrocinando cursos, palestras, eventos, e estruturas físicas adequadas e específicas, tais como Fábrica do Produtor Rural, Fazenda Modelo, estábulos, recinto de eventos, galpões e experimentos;
- d) incentivar e desenvolver entre a comunidade e os associados da entidade as atividades agropastoris através de cursos e pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologias na área rural, de alimentos e de animais, promovendo as diversas raças de animais de todos os gêneros, e de novas técnicas na produção de alimentos, conservação de solos e de plantio;
- e) organizar, patrocinar e estimular promoções e eventos destinados ao aprimoramento técnico da comunidade e dos associados da entidade mediante a prestação de serviços, orientações e consultorias através da divulgação de novas tecnologias, máquinas, veículos e equipamentos;
- f) promover a defesa dos direitos, interesses e aspirações da SRA, de seus associados e da classe rural em geral, perante o poder público, em seus diversos níveis e outros segmentos, ou entidades de qualquer natureza;

Página 5 de 36



- g) promover, fomentar e orientar a importação e a exportação de reprodutores e matrizes de animais, de máquinas agrícolas e outras práticas visando atender situações excepcionais;
- h) participar diretamente, ou como representante de seus associados em entidades congêneres ou não, cujo objetivo seja o incremento das atividades definidas na letra "a" deste artigo, sob suas diversas formas;
- i) promover e patrocinar eventos destinados a fomentar o lazer e convívio na comunidade, e entre associados, desenvolvendo o espírito associativo, assistencial, cultural, de classe e a economia no meio rural sob seus diversos aspectos;
- j) promover e participar de eventos de cunho filantrópico e assistencial, visando o amparo às entidades de assistência social;
- k) estimular o espírito da solidariedade entre os associados, nas suas legítimas aspirações e reivindicações através de política direcionada aos reais interesses do setor;
- I) manter trabalhos de educação, promover e utilizar as leis de incentivos à cultura, saúde e lazer em benefício dos seus associados e da Entidade, familiares e empregados, dentro do devido enquadramento legal;
- m) firmar convênios com entidades privadas ou públicas e autárquicas;
- n) organizar, patrocinar ou promover: exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, sociais, dentre outros;
- o) promover a realização de eventos equestres esportivos, ou não, e desenvolver/promover a categoria paraolímpica para a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, na prática de esportes equestres;
- p) a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
- q) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- r) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- s) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- t) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- u) a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;
- v) a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

A

Página 6 de 36

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SRA – SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA

CNPJ N.° 11.647.031/0001-55

- w) desenvolver atividades e finalidades de relevância pública e social, voltada à prestação de ações de assistência social, educacional e cultural;
- x) desenvolver atividades de assistência à saúde de forma ativa e preventiva; assistência terapêutica; assistência ao desenvolvimento intelectual e motor; desenvolvimento de projetos e ações sócio educacionais e culturais que promovam a inclusão social pela construção da autonomia do atendido, em busca de sua cidadania e sustentabilidade:
- y) promover a orientação e integração do esporte; orientação pedagógica; orientação psicológica; orientação profissional; criação de projetos de toda e qualquer natureza na busca do atendimento às finalidades elencadas e outras necessidades que sejam diagnosticadas ao longo do trabalho ao atendimento e ao assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.
- Art. 7° A SRA possui personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados.
- Art. 8° A SRA é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra associação ou entidade, pública ou privada.
- Art. 9° A SRA, por decisão da Diretoria Executiva com o Conselho Deliberativo, poderá criar, permitir e autorizar outras entidades auxiliares, as quais serão regidas por Estatutos ou Regimentos próprios, mas que não poderão contrariar os termos deste Estatuto, assim como seus participantes obrigatoriamente deverão ser associados à SRA.
- Art. 10° A SRA poderá ter um Regimento Interno, que regulamentará suas atividades internas, segundo os princípios aqui estabelecidos.
- Art. 11° É condição de funcionamento da SRA a observância das leis que regem nossos País, bem como o presente Estatuto, o Regimento Interno e todas as determinações oriundas da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e dos Conselhos, desde que não contrariem as finalidades da associação ou o ordenamento jurídico pátrio.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL

- Art. 12° Poderão ser admitidos como associados da SRA:
- a) pessoas físicas, proprietárias ou não de imóveis rurais, mas que exerçam atividades ligadas ao setor da atividade do agronegócio ou agroindustrial, em seus diversos segmentos, no território nacional ou MERCOSUL;

Página 7 de 36

- Cio
- b) pessoas jurídicas diretamente ligadas ao setor da atividade do agronegócio ou agroindustrial, em seus diversos segmentos, no território nacional ou MERCOSUL.
- **Art. 13° -** O quadro social é formado pelos associados das categorias abaixo, todos registrados em livros próprios:
- a) ASSOCIADO FUNDADOR categoria integrada por todos os associados que estiveram presentes na Assembleia Geral de fundação da SRA, onde houve aprovação do primeiro Estatuto, estando sujeitos às mesmas obrigações dos sócios contribuintes, inclusive a de pagamento das anuidades. Não se aplica a disposição constante da letra "a" do art. 12° do sócio fundador.
- b) ASSOCIADO CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA categoria integrada por todas as pessoas físicas que, preenchendo as condições do Art. 12°, sejam admitidas como associadas após a fundação da SRA e contribuam com joia de admissão e anuidades;
- c) ASSOCIADO CONTRIBUINDE PESSOA JURÍDICA categoria integrada por todas as pessoas jurídicas ou entidades de natureza privada ou pública, legalmente constituídas e dotadas de representação legal que, preenchendo as condições do Art. 12°, sejam admitidas como associadas após a fundação da SRA e contribuam com joia de admissão e anuidades;
- d) ASSOCIADO HONORÁRIO E OU BENEMÉRITO categoria integrada por todo associado que, residente no Brasil ou no exterior, profissional ou não da agropecuária, tenha prestado relevantes serviços à Sociedade ou à classe do País, a critério da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo/Deliberativo, isento de contribuições;
- e) ASSOCIADO DEPENDENTE categoria integrada por filhos de associados que, ao atingirem 22 anos de idade, preenchendo as condições do Art. 12°, sejam admitidos como associados da SRA, contribuinte de 50,0% (cinquenta por cento) da anuidade ou fração de anuidade até completar 03 (três) anos como associado nesta categoria. Na presente categoria de associado é permitida a dependência nos termos do Estatuto, cuja condição perdurará enquanto o contribuinte titular se mantiver associado.
- f) ASSOCIADO LEILÕES categoria integrada por todos aqueles associados que visam apenas participação exclusiva nos leilões, mediante pagamento de anuidade, para receber as vantagens nas comissões, contudo, sem direito a participar da Diretoria e sem direito a voto, sendo que para se tornar um associado contribuinte pessoa física ou jurídica, descritos nas alíneas "a" e "b" do presente artigo, deverá preencher todos os requisitos previstos nos artigos 12° e 14° do presente Estatuto. Salientando-se, que o referido associado leilão não terá o direito de utilizar a estrutura da SRA, bem como não terá os benefícios como credenciais de estacionamento e passaporte para o evento.

Página 8 de 36

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SRA – SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA

CNPJ N.° 11.647.031/0001-55

- g) ASSOCIADO EGRESSO categoria integrada por todas as pessoas físicas que efetivamente participavam como sócios do Clube dos Boiadeiros de Astorga. e que se encontram vivas, condicionada a doação do bem imóvel do CBA para a SRA, sendo que a referida categoria é isenta de anuidade, contudo, é um título intransferível, ou seja, sem direito a sucessão do título do benefício, e desde que preenchidas as regras de admissão.
- h) ASSOCIADO EQUESTRE categoria integrada por todas as pessoas físicas não sócios ou dependentes da SRA, que queiram exclusivamente praticar esportes equestres e alojar animais para treinamentos no Centro Equestre da Sociedade Rural de Astorga, mediante pagamento da anuidade, contudo, sem direito a participar da Diretoria e sem direito a voto, sem direito a benefícios de uso das dependências da SRA e receber credenciais de estacionamento e passaportes nos eventos.
- § 1° Fica vedada a concessão do título de Associado Honorário aos diretamente interessados nos serviços da SRA.
- Art. 14° Para a admissão de novo associado, seja pessoa física ou jurídica, sem impedimentos legais, deverá ser apresentada proposta a Diretoria, devidamente assinada pelo interessado e de dois sócios no gozo de seus direitos, anexando-se obrigatoriamente o mesmo comprovante do exercício da atividade econômica rural ou da atividade afim. Em se tratando de pessoa jurídica, esta indicará um representante legal da mesma junto à SRA e mediante proposta assinada pelo interessado e abonada por dois associados em gozo de seus direitos, tiver sua inscrição aprovada em reunião da Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto, assumindo o compromisso de observar esse Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e da administração da SRA.
- § 1° A aprovação ou rejeição da proposta de admissão de associado caberá exclusivamente à Diretoria Executiva, em reunião desta. Ocorrerá a rejeição quando pelo menos 4 (quatro) diretores presentes à reunião impugnarem a proposta. A votação se dará através de voto secreto.
- § 2° Deferida a filiação pela reunião da Diretoria Executiva, a SRA fará lavrar em ata, anotando em ficha ou meio eletrônico os dados da aprovação e necessários à sua identificação, e à do seu representante legal quando se tratar de pessoa jurídica.
- Art. 15° Serão considerados dependentes dos associados contribuintes pessoas físicas e fundadores, cônjuge e filhos de até 21 (vinte e um) anos sob o pátrio poder, e os ascendentes viúvos enquanto durar a viuvez e que comprovem rendimento até dois salários mínimos.

Parágrafo único - Em se tratando de pessoa jurídica será assegurado o direito de dependência nos termos deste Estatuto, aos dependentes do representante legal indicado para representá-la.

Página 9 de 36

- **Art. 16°** Para admissão de novos associados contribuintes e associado dependente, a SRA cobrará anualmente ou fração da anuidade considerando o mês de sua admissão, bem como será cobrada joia de admissão do primeiro.
- § 1° O valor da joia de admissão, conforme estipulado em Assembleia será estipulado em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para tal fim. Fica estabelecido que o referido valor a ser estipulado será corrigido anualmente pelo INPC, ou outro índice que o vier a substituir.
- § 2° O valor da anuidade e forma de pagamento será estipulado pela Diretoria Executiva.
- **Art.** 17° A qualidade de associado pessoal é indivisível, intransferível a qualquer título, e será extinto de pleno direito, pelas seguintes situações:
- a) morte do associado, pessoa física, falência ou dissolução do associado, pessoa jurídica;
- b) não pagamento, pelo associado contribuinte, das obrigações financeiras devidas à SRA, depois de decorridos 30 (trinta) dias de notificado extrajudicialmente;
- c) por infringência às disposições deste Estatuto, ou dos regulamentos baixados pelos órgãos diretivos;
- d) por pedido de demissão do associado, e no caso torna-se necessário estar em dia com as obrigações para com a SRA.
- § 1° A decisão de exclusão do associado, por infração ao presente artigo, alínea "c", será tomada pela Diretoria Executiva, assegurando o recurso, nos termos do art. 23° do presente Estatuto.
- § 2° Os associados eliminados por falta de pagamento, alínea "b" do presente artigo, poderão ser readmitidos após o pagamento de nova joia de admissão e de todo o débito que originou sua exclusão.
- **Art. 18°** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da SRA, e tampouco esta responde de igual forma, por obrigações de qualquer natureza assumidas por seus membros, individual ou coletivamente.
- Art. 19° É vedado aos associados na condição de representantes da SRA, o exercício de quaisquer atividades estranhas aos objetivos da instituição, tais como prestar aval, fiança, endosso, caucionar títulos, ou quaisquer comprometimentos que, de alguma forma, envolvam e obriguem a sociedade sem prévia e expressa anuência dos órgãos administrativos e de forma contrária às suas finalidades.

A

Página 10 de 36



CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 20° - São direitos dos associados:

- a) frequentar as instalações não privativas da SRA e usufruir de todos os seus serviços e benefícios por ela oferecidos, na conformidade deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos;
- b) assistir às Assembleias Gerais e participar delas, exercendo o direito de debate e do voto, desde que respeitadas as prescrições deste Estatuto e regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos, com ressalva de que o voto do associado, pessoa jurídica, será exercido pelo representante legal do mesmo ou por seu preposto devidamente habilitado:
- c) propor medidas que julgar proveitosas e apresentar, por escrito, reclamações contra irregularidades observadas na administração da SRA;
- d) propor à Diretoria a realização de eventos e/ou atividades de interesse da SRA e/ou de seu quadro social;
- e) solicitar e intercessão da SRA junto aos Poderes Públicos, na defesa dos interesses da classe;
- f) ser votado para quaisquer cargos administrativos, como associado fundador, contribuinte, ou remido, todos pessoas físicas, ressalvado as disposições dos art. 41°, §2°, art. 42° e art. 79° deste Estatuto.
- § 1° Aos dependentes será assegurado o direito de que trata o *caput* deste art. alínea "a", enquanto vigorar a relação de dependência prevista neste Estatuto.
- § 2° Só poderão exercer seus direitos estatutários, os associados que estiverem com as suas obrigações para com a SRA em dia.
- § 3° O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por nenhum preposto ou procurador no caso da pessoa física, mesmo que munido de instrumento específico para tal finalidade.

Art. 21° - São deveres dos associados:

- a) cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e resoluções, baixadas pelos órgãos diretivos, inclusive quanto à utilização das dependências da SRA;
- b) participar e desenvolver o espírito de cooperação e unidade entre os associados da SRA;
- c) participar, na medida do possível, com produtos de sua produção as exposições, feiras e dos demais eventos que venham a ser organizados ou patrocinados pela SRA;

Página 11 de 36

- d) atender às convocações da Diretoria Executiva e comparecer às Assembleias Gerais;
- e) votar nas eleições da SRA;
- f) portar-se com dignidade e decoro nas dependências da SRA;
- g) exercer com zelo, probidade e dedicação o cargo para o qual foi eleito ou a função para qual foi designado:
- h) efetuar o pagamento pontual das obrigações financeiras que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos diretivos da SRA, quer a título de anuidade, quer por outras rubricas:
- i) efetuar o pagamento pontual de obrigações pessoais, assumidas perante a SRA, e ou decorrentes de participação em quaisquer eventos e promoções sociais;
- j) zelar pelos documentos, bens móveis e imóveis da SRA que lhes foram confiados, respondendo pelos danos ou extravios que causarem, ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda ou responsabilidade;
- k) assumir pessoalmente, perante a SRA, outros associados e terceiros, a responsabilidade pela idoneidade e qualidade de produtos que venha a encaminhar para os eventos realizados sob o patrocínio ou organização da Sociedade, e, pela lisura de negócios celebrados por ocasião ou por decorrência desses mesmos eventos;
- I) abster-se de manifestações político-partidárias ou religiosas nas dependências da SRA;
- m) não discriminar publicamente a instituição, seus diretores, conselheiros, associados, funcionários, clientes, fornecedores, parceiros e frequentadores;
- n) promover, por todos os meios ao seu alcance, a divulgação dos objetivos e o desenvolvimento da SRA;
- o) aderir a todas e quaisquer atividades, eventos e/ou práticas aprovadas pela Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 22° - O associado que infringir as normas contidas neste Estatuto, no Regimento Interno, nas cláusulas convencionados em contratos de prestação de serviços com a SRA, ou quaisquer outros tipos de normas emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, estará sujeito às seguintes penalidades:

Página 12 de 36



- a) ADVERTÊNCIA por falta de natureza leve;
- b) SUSPENSÃO dos direitos associativos por tempo determinado, mínimo de um mês e máximo de 12 (doze) meses, por falta de natureza grave;
- c) MULTA PECUNIÁRIA em caso de reincidência por falta de natureza leve e/ou grave.
- d) EXCLUSÃO do quadro social por falta de natureza gravíssima.
- § 1° São consideradas faltas de natureza leve:
- a) a não observância à letra "m" do art. 21° deste Estatuto:
- b) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRA.
- § 2° São consideradas faltas de natureza grave:
- a) o não julgamento, pelos membros da Diretoria Executiva, do recurso interposto pelo associado e que importe na hipótese de arquivamento e decisão disciplinar;
- b) a não convocação, pelo Diretor Presidente da SRA, da Assembleia Geral para que julgue recurso de último grau interposto pelo associado, e que importe na hipótese de arquivamento da decisão disciplinar;
- c) aqueles praticados pelo associado que venham a denegrir o seu caráter e que afetem diretamente o decoro da SRA, de seus funcionários, dos demais membros e/ou familiares:
- d) promoção de discórdia entre os associados ou a prática de atos contrários ao convívio social;
- e) desacatar os membros dos órgãos administrativos da SRA bem como os funcionários desta, durante o exercício de suas funções e/ou atribuições;
- f) descumprir as determinações provenientes dos órgãos administrativos da SRA;
- **g)** manifestações político-partidárias e religiosas dos associados nas dependências da SRA, executando as locações dos recintos que ficam liberadas para ocupação de qualquer atividade desde que lícita;
- h) o ato do associado que, de livre consciência e vontade deixar de promover o desenvolvimento da SRA, desde que esta sua omissão não implique em prejuízo próprio ou de terceiros e nem importe em violação dos preceitos legais e estatutários;

Página **13** de **36**



- i) a não observância à letra "f" do art. 21° deste Estatuto;
- j) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRA;
- § 3° São consideradas faltas de natureza gravíssima:
- a) caluniar, injuriar, difamar a SRA ou qualquer um de seus membros;
- b) agir com improbidade, desmazelo e falta de dedicação junto ao cargo ou função para o qual foi eleito ou designado;
- c) a não observância das letras "a" e "i", do art. 21° deste Estatuto;
- d) deixar de efetuar os pagamentos, as contribuições, os rateios, as multas, as taxas e outras despesas às quais estiver sujeito o associado junto à Tesouraria, nos prazos previstos;
- e) causar danos morais e/ou materiais à SRA;
- f) por motivo grave, vier o associado a se tornar indesejável ao quadro social, a juízo da reunião da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada;
- g) as demais faltas previstas no Estatuto e no Regimento Interno e em resoluções dos órgãos administrativos da SRA.
- § 4° As advertências serão sempre por escrito.
- § 5° O valor da pena de multa variará sempre entre um mínimo e um máximo pré-estabelecido, conforme se segue:
- a) valor correspondente a duas vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de primeira reincidência;
- b) valor correspondente a cinco vezes o valor da contribuição da anuidade em caso de novas reincidências.
- § 6° Para todos os efeitos, será considerado como reincidência o cometimento de uma nova falta, qualquer que seja a sua natureza, leve ou grave.
- § 7° As decisões disciplinares serão comunicadas ao associado por escrito, mediante protocolo, e ficarão registradas em livro próprio.
- § 8° As decisões disciplinares estão sempre fundamentadas:
- a) com a descrição do ato do associado que deu origem à decisão disciplinar;
- b) com a natureza da falta;

Página 14 de 36



- c) com a penalidade consequente;
- d) com a faculdade de recorrer à Diretoria Executiva em primeira instância, ao Conselho Consultivo/Deliberativo em segunda instância e à Assembleia Geral em última instância, nos prazos previstos neste Estatuto.
- § 9° As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela Diretoria Executiva, devendo, no caso de exclusão, haver aprovação do Conselho Consultivo/Deliberativo.
- **§ 10° -** A aplicação de qualquer uma das penalidades de que trata este artigo não isenta o associado de suas obrigações, podendo estas ser cobradas judicialmente.
- § 11° O associado suspenso deixará de usufruir dos benefícios da associação, bem como perderá o direito de votar e ser votado.
- Art. 23° Das decisões disciplinares caberá recurso:
- a) EM PRIMEIRA INSTÂNCIA à Diretoria Executiva, no prazo de trinta dias após o protocolo de ciência da penalidade imposta;
- b) EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA ao Conselho Consultivo/Deliberativo, no prazo de trinta dias após a ciência da decisão de primeira instância que manteve a penalidade.
- § 1° A Diretoria terá o prazo de trinta dias para julgar o recurso interposto, salvo motivo justo, sob pena de a decisão disciplinar ser considerada insubsistente e consequentemente arquivada.
- § 2° O Conselho Consultivo/Deliberativo deverá se reunir em, no máximo, noventa dias para decidir o recurso interposto pelo associado inconformado com a decisão da Diretoria Executiva que aplicou a decisão disciplinar, sob pena desta ser considerada insubsistente e arquivada.
- § 3° Será cobrada uma taxa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade, sempre que o associado quiser recorrer da decisão disciplinar imposta, tanto em primeiro quanto nas demais instâncias.
- § 4° A pena de multa deverá estar paga junto à Tesouraria da SRA, para que a parte interessada possa interpor recurso, sob pena de deserção.
- § 5° Terá o efeito suspensivo o recurso interposto pelo associado, a critério da Diretoria Executiva, observada a natureza da falta em objeto.
- **Art. 24° -** O associado definitivamente excluído da SRA perderá o direito as anuidades pagas e/ou quaisquer outras contribuições feitas e a todos os direitos associativos.

Página 15 de 36



CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

- **Art. 25°** O patrimônio da SRA é constituído por todos os bens móveis, imóveis e quaisquer outros, advindo de aquisições, doações, legados, dações em pagamento, e verbas do poder público Municipal, Estadual e Federal, de juros e quaisquer rendimentos permitidos por lei, e, ainda, de valores adquiridos por meio de promoções e eventos, e demais rendas, desde que sua origem e finalidade não atentem contra as leis, as finalidades da SRA ou contra os termos deste Estatuto.
- § 1°- Os membros não participam do patrimônio da SRA.
- § 2° As aquisições de bens móveis, imóveis ou de quaisquer outros tipos ou natureza, deverão ser contabilizados e ou registrados em nome da SRA.
- Art. 26° Constituem receitas da SRA, dentre outras licitamente obtidas, as contribuições periódicas recebidas dos associados; as doações, dações em pagamento ou liberalidades recebidas por terceiros; as subvenções, convênios oriundos do poder público; os valores, cobrados pelos serviços de registro genealógico; o resultado decorrente de eventos que organizar, patrocinar ou promover, tais como: exposições, feiras em geral, shows, leilões e eventos turísticos, esportivos, culturais e recreativos, sociais, dentre outros; os aluguéis ou taxas de utilização de seus bens ou instalações; as participações em contratos, que vier a celebrar; valores que vier a receber pela prestação de serviços a associados e terceiros; dos serviços que vier a manter, entre outros, e será sempre aplicada na manutenção geral da SRA e na consecução de seus fins, previstos neste Estatuto.
- Art. 27° A aquisição de bens poderá ser feita pela Diretoria Executiva, quando dentro de sua alçada e sempre com a concordância expressa do Conselho Consultivo/Deliberativo ou Assembleia Geral, quando a alçada exigir.
- **Art. 28° -** Os bens de qualquer natureza que venham a ser doados à SRA, bem como as contribuições que lhe forem feitas por seus membros ou por terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.
- Art. 29° Nenhuma propriedade imóvel da SRA será onerada ou alienada sem autorização expressa da Assembleia.
- Art. 30° Serão consideradas despesas da SRA, além de outras devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria Executiva, aquelas destinadas à manutenção do patrimônio social e sua ampliação; as folhas de pagamento de seus funcionários, contratados e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes; as inversões financeiras, aplicadas na promoção de quaisquer eventos de iniciativa da entidade; o custeio de cursos, simpósios, seminários, estudos ou pesquisas que visem o aprimoramento dos sistemas de produção agrícola, ou pecuária; os desembolsos, decorrentes da organização de feiras,

A CA A CONTROL OF THE CONTROL OF THE

Página 16 de 36

exposições, leilões, shows e eventos turísticos, esportivos, culturais, recreativos, ou outros eventos de interesse social

- § 1° Eventuais disponibilidades financeiras, que decorrerem das atividades sociais, não configurará lucro, não podendo ser objeto de distribuição aos associados, e devem ser aplicados exclusivamente, em projetos da própria SRA.
- § 2° A SRA poderá realizar operações financeiras, mediante aplicações ou tomada de empréstimos, aqueles visando à proteção dos fundos sociais, e estas, ao suprimento de necessidades de caixas, podendo inclusive oferecer garantias de seu patrimônio, obedecidos os critérios de alçadas estabelecidas neste Estatuto.
- § 3° Os diretores e Conselheiros não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.
- § 4° Será permitido o reembolso de despesas feitas pelos Diretores ou Conselheiros a serviço dos interesses da SRA, desde que autorizado pelo Presidente ou autorizado pela Diretoria Executiva, mediante justificação e apresentação dos devidos comprovantes.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO, DAS ELEIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 31° A SRA adota o regime presidencial como forma de administração.
- Art. 32° A SRA será administrada pelos seguintes órgãos:
- I ASSEMBLEIA GERAL
- II DIRETORIA EXECUTIVA
- III CONSELHO CONSULTIVO/DELIBERATIVO
- IV CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- **Art. 33°** A Assembleia Geral é o órgão soberano de decisão da SRA, constituída pelos associados fundadores, contribuintes e remidos, com direito a voto, a ela, compete decidir sobre os assuntos que forem da alçada dos demais órgãos da administração.
- Art. 34° A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a saber:

Página 17 de 36



- a) anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre o balanço anual e aprovação das contas do exercício findo, relatório da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e ou Auditoria externa, se for o caso;
- **b)** a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de outubro para eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo/Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- **Art. 35° -** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de apreciar as matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária e, especialmente o seguinte:
- a) alterar o estatuto social;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar quaisquer negócios que importem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da SRA;
- d) conceder ou cancelar título de Sócio Benemérito;
- e) discutir e deliberar sobre a dissolução da SRA e a destinação a ser dada ao patrimônio e ao acervo técnico;
- f) para vender ou onerar os bens imóveis da SRA, será necessária a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto e aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes (v. art. 35°, "c" e § único);
- g) outros assuntos de interesse da SRA.
- Parágrafo Único Para as deliberações a que se referem às alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do presente artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para tais fins, cujo "quórum" será de: em primeira convocação metade mais um dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.
- Art. 36° A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, através do edital, a ser publicado pela imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua realização, devendo constar do mesmo as matérias que constituirão a ordem do dia e sua publicação, levada a efeito, por duas vezes, em jornal de circulação local.
- § 1° O Edital para convocação da Assembleia Geral para realização da eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de realização da mesma, devendo obedecer às disposições de publicação e demais dispositivos estatutários.

Página 18 de 36

- § 2° No caso de omissão do Diretor Presidente, em situações em que a providência se revele incompatível, poderá a Assembleia Geral ser convocada, sucessivamente, pelo Presidente do Conselho Consultivo/Deliberativo, pelos membros do Conselho Fiscal, ou por associados com direito a voto que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) do quadro social.
- **Art. 37°** A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes, desde que superior a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, ressalvadas as decisões relativas aos Art. 35°, Parágrafo Único e Art. 80° e 86°, deste Estatuto que exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
- Art. 38° Os trabalhos da Assembleia serão abertos pelo Diretor Presidente e secretariada pelo Diretor Secretário e por eles conduzidos desde que o assunto em pauta não os envolva diretamente, principalmente na prestação de contas ou eleição, casos em que será aclamado, diretamente, principalmente na prestação de contas ou eleição, casos em que será aclamado, pela Assembleia, um Presidente "ad-hoc" para conduzir a discussão e a votação de tais assuntos e, também, um Secretário "ad-hoc" que anotará os resultados e os repassará ao senhor Secretário da Mesa para comporem na ata que registrará os resultados da Assembleia.
- **Art. 39° -** O Presidente e ou Secretário "ad-hoc" deverão ser aprovados pelo plenário, não podendo ser escolhidos nem os Vice-Presidentes, Secretários ou Tesoureiros.
- Art. 40° Será admitida a realização conjunta da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, desde que conste do respectivo edital de convocação essa circunstância.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41° - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros, não remunerados pelos serviços que prestarem:

I - Diretor Presidente

II - Diretor 1° Vice-Presidente

III - Diretor 2° Vice-Presidente

Diretor 1° Secretário

Diretor 2° Secretário

Diretor 1° Tesoureiro

Página 19 de 36



Diretor 2° Tesoureiro

Diretor Jurídico

Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Diretor de Pecuária

Diretor de Equideocultura

Diretor de Agricultura

Diretor da Avicultura e Sericultura

Diretor de Suinocultura, Piscicultura e Ovinocultura

Diretor de Leilões

Diretor Social e Relações Públicas

Diretor de Assuntos de Festas e Rodeios

Diretor de Recursos Financeiros, Receita Social e Patrimônio

Diretor Extraordinário (à disposição do Presidente)

Diretor da Sociedade Rural Jovem

Diretor de Equoterapia

Diretora da Sociedade Rural Mulher

Il Diretora da Sociedade Rural Mulher

- § 1° A denominação dos cargos de Diretoria, assim como dos Conselhos deverá obedecer à condição do sexo do ocupante do cargo, feminino ou masculino, ou seja, Diretor ou Diretora, Conselheiro ou Conselheira.
- § 2° O Diretor Presidente e os dois Vice-Presidentes, devem ser associados a Sociedade Rural de Astorga pessoas físicas, proprietários/possuidores ou não de imóveis rurais, mas obrigatoriamente que exerçam atividades ligadas ao agronegócio ou agroindústria.
- § 3° Em se tratando do Diretor da Sociedade Rural Jovem, assim como para todos os ocupantes de cargos na referida sociedade, a idade limite será de até 35 (trinta e cinco) anos.
- § 4° No caso da Diretoria da Sociedade Rural Mulher, a ocupante do cargo, assim como todas as componentes da Diretoria da referida sociedade, obrigatoriamente, deverá ser do sexo feminino, admitindo para o complemento da formação da Diretoria Executiva da Sociedade Rural Mulher, sócias ou esposas de associados.

§ 5° - A Diretoria poderá formar comissões temáticas compostas por associados ou dependentes.

Página 20 de 36

- **Art. 42°** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva e empossados mediante lavratura da ata.
- Art. 43° No caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativos/Consultivo e Fiscal, a SRA será administrada pelos Diretores ou Conselheiros remanescentes, até que o Conselho Consultivo/Deliberativo homologue o substituto escolhido em uma lista tríplice de associados indicada pela Diretoria Executiva.
- § 1° Havendo vacância no cargo de Diretor Presidente, automaticamente a substituição se dará com o Diretor 1° Vice-Presidente, e no cargo deste assumirá o Diretor 2° Vice-Presidente, ficando vago para preenchimento nos termos do art. 43° o cargo de Diretor 2° Vice-Presidente, ocorrendo o mesmo processo no caso do Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário
- § 2° A indicação dos nomes para ocupar o cargo vago será feita pela Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias após a vacância, e o Conselho Deliberativo/Consultivo deverá homologar o nome do diretor ou conselheiro substituto até 30 (trinta) dias após a indicação.
- § 3° Em havendo a vacância de 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos Diretores, será convocada nova eleição para recomposição dos respectivos cargos, cumprindo o mesmo procedimento do processo eleitoral, conforme o presente Estatuto e Regimento Interno.
- § 4° Os cargos vagos, cujos mandatos findariam a menos de 6 (seis) meses das eleições, serão preenchidos por um Diretor designado em reunião de Diretoria Executiva sendo permitido, neste caso, o acúmulo de cargo.
- § 5° São considerados demissionários os membros eleitos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos que faltarem às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, desde que não apresentem justificativa plausível e aceitável.
- § 6° Qualquer um dos membros dos órgãos da administração da SRA poderá licenciar-se, desde que o faça através de requerimento escrito, discriminando o motivo e o período não podendo este ser superior a 90 (noventa) dias, endereçado à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44° - A Diretoria Executiva é o órgão de gerência e de administração da SRA, com competência para o exercício das atividades executivas da entidade, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos da SRA.

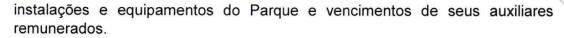
Parágrafo Único - Compete à Diretoria Executiva:

Página 21 de 36

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, as deliberações da Assembleia Geral e aquelas que, tomadas pelo Conselho Consultivo/Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, devam ser executadas pela Diretoria Executiva;
- b) elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo/Deliberativo, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- c) apresentar aos Conselhos Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal até o dia 31 (trinta e um) de setembro, de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades, bem como a situação financeira e social do exercício findo;
- d) referendar a admissão ou demissão de funcionários de qualquer qualificação, efetuada pelo Diretor Presidente;
- e) celebrar atos jurídicos que envolvam a SRA em concordância com este Estatuto, até o limite de 500 (quinhentas) anuidades. Acima deste valor até o limite de 1.500 (um mil e quinhentas) anuidades, deverá ser submetida ao prévio exame do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal. O que ultrapassar este último valor, submeter à Assembleia Geral. Para efeito de aferição do teto aqui mencionado, não será admitido o parcelamento ou a divisão de um mesmo negócio em operação múltipla;
- f) submeter à apreciação da Assembleia Geral, da reunião do Conselho Consultivo/Deliberativo e do Conselho Fiscal, toda matéria que seja de competência dos mesmos, elaborando as propostas da Diretoria Executiva, quando necessário;
- g) submeter à apreciação da Assembleia Geral, qualquer proposta de negócio que envolva terceirização ou cessão de eventos de competência da SRA;
- h) aprovar ou rejeitar a admissão de associados;
- i) quando houver vacância de cargo, indicar ao Conselho Consultivo/Deliberativo a lista tríplice de nomes aos cargos da Diretoria Executiva ou dos Conselhos.
- **Art. 45°** A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou de 5 (cinco) Diretores, quando necessário, só realizando suas reuniões se contar com a presença, mínima, de 6 (seis) Diretores, mais o Diretor Presidente ou um dos Vice-Presidentes.
- **Art. 46°** A Diretoria tem os poderes que a Lei, este Estatuto e demais regulamentos que vierem a ser baixados pelos órgãos diretivos conferem e será representada em suas relações com terceiros pelo Diretor Presidente, ou outro Diretor designado por este, ao qual compete o uso da denominação social, atendendo-se, porém, a matéria de exclusivo interesse da Sociedade.

Parágrafo Único – À Diretoria Executiva compete também fixar e alterar a seu critério, os valores e formas de pagamento das anuidades, taxas, aluguéis de

Página 22 de 36



- Art. 47° Poderá haver acúmulo de cargos da Diretoria, desde que não haja conflitos entre as funções.
- Art. 48° São incompatíveis os ocupantes de cargos públicos eletivos, com os de membros da Diretoria ou dos Conselhos, sendo admitidos os que ocupam cargos ou funções públicas através de concurso.
- **Art. 49°** Nenhum dos membros eleitos para os cargos de administração terá vínculo empregatício com a SRA, não percebendo, por conseguinte, qualquer verba a título de remuneração salarial, gratificação ou prêmio.

SEÇÃO IV

DOS CARGOS, DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DE CADA DIRETOR

Art. 50° - Ao Diretor Presidente, compete:

- a) representar a SRA ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar todos os documentos da Associação, presidir todas as reuniões previstas neste Estatuto, sejam ordinárias ou extraordinárias, convocar reunião da Diretoria Executiva, convocar Assembleia Geral, enfim, representar e administrar a Sociedade em suas relações comerciais, civis e sociais, nos termos deste Estatuto e conforme as resoluções da Diretoria Executiva, dos Conselhos e da Assembleia Geral quando for o caso;
- b) tomar as resoluções de caráter urgente e necessária à boa execução deste Estatuto, submetendo seu ato, quanto previsto, à aprovação da Diretoria Executiva na reunião subsequente;
- c) assinar a correspondência da SRA:
- d) receber verbas ou doações em nome da SRA;
- e) autorizar obrigações de valor correspondente até 40 (quarenta) anuidades sem a presença do Tesoureiro;
- f) admitir e demitir funcionários da SRA, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- g) ter voto de qualidade, decisório, nas reuniões de Diretoria Executiva, salvo casos em que se decidirem suas omissões pessoais;
- h) propor à Assembleia Geral qualquer alteração do Estatuto e dos Regulamentos, ouvindo o Conselho Consultivo/Deliberativo;
- i) assinar com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito;

Página 23 de 36



 j) disponibilizar o Balanço Patrimonial e Financeiro e a Demonstração da Receita e Despesa no Relatório Anual aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Poderá o Diretor Presidente constituir procurador em casos específicos de interesse da SRA, outorgando-lhe instrumento público de procuração ou particular "ad-judicia" no caso de constituição de advogado.

Art. 51° - Ao 1° e ao 2° Diretor Vice-Presidentes, pela ordem compete:

Substituir o Diretor Presidente em caso de ausência, impedimento, morte, renúncia ou exclusão, podendo auxiliá-lo quando solicitado, bem como realizar outras atividades afins, observado este Estatuto.

Art. 52° - Ao Diretor 1° Secretário, compete:

- a) dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- b) redigir e lavrar em livros apropriados todos os atos, reuniões e eventos da SRA, além de fazer executar e superintender todos os seus serviços administrativos, mantendo em dia a escrituração do rol de membros, especificando aqueles com direitos de votar e serem votados, prestando relatório anual para a Assembleia Geral;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- d) assinar editais juntamente com o Diretor Presidente ou por delegação do mesmo, junto com outro Diretor, na respectiva ordem sucessória;
- e) elaborar os Relatórios Anuais, submetendo-os ao Presidente;
- f) determinar diligências e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da Entidade no preparo, instrução e exame de processos;
- g) rubricar os livros da Entidade, bem como mantê-los atualizados e em perfeita ordem;
- h) exercer eventualmente, a Presidência, nas faltas do titular dos Vice-Presidentes:
- i) diligenciar para boa guarda do arquivo da Entidade;
- j) manter em dia a correspondência e os arquivos da SRA;
- k) realizar outras atividades afins.
- § 1° Compete ao Diretor 2° Secretário substituir, bem como auxiliar o Diretor 1° Secretário em todas as áreas da Secretaria, e substituí-lo em caso de renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte.
- § 2° Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Secretários, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar da área administrativa da SRA, até que novos Secretários sejam eleitos e empossados.

Página 24 de 36



Art. 53° - Compete ao Diretor 1° Tesoureiro:

1 - 1

- a) orientar e fiscalizar toda a arrecadação de fundos, de valores e pagamentos de despesas da SRA, providenciando para que isso ocorra de modo eficiente e pontual;
- b) organizar, coordenar e fiscalizar as atividades financeiras da entidade;
- c) fiscalizar a realização de despesas, autorizar a providenciar os pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à SRA;
- e) providenciar a elaboração de balancetes mensais e do balanço anual da Associação, submetendo-os ao Conselho Fiscal;
- f) movimentar contas em bancos ou em outras instituições de crédito e/ou financeira, juntamente com o Diretor Presidente, assinando os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que digam respeito ao movimento financeiro da SRA;
- g) informar à Diretoria Executiva a relação dos sócios em débito ou outros créditos em atraso;
- h) realizar outras atividades afins.
- **Art. 54°** Compete ao Diretor 2° Tesoureiro auxiliar o Diretor 1° Tesoureiro em suas obrigações/deveres, bem como substituí-lo em caso de renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte.
- Parágrafo Único Em caso de eventual renúncia, ausência, impedimento, exclusão ou morte dos Diretores Tesoureiros, compete ao Diretor Presidente ou a outro Diretor que especialmente designar, cuidar de todos os documentos financeiros, até que novos tesoureiros sejam indicados e empossados.
- Art. 55° As obrigações e atos de natureza financeira serão cumpridos e resolvidos pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Tesoureiros.
- Art. 56° Todas as despesas efetuadas pela SRA devem ser comprovadas por documentos idôneos.
- Art. 57° Ao Diretor Jurídico, compete:
- a) exercer a Consultoria Jurídica da SRA, de forma preventiva, orientando o encaminhamento das decisões de interesse social;
- b) elaborar ou aprovar documentos, a serem firmados pela SRA;
- c) coordenar programas de orientação jurídica aos associados;
- d) superintender os assuntos da área contenciosa, escolhendo e propondo, se necessária, a contratação de profissionais externos;

Página 25 de 36

- e) responsabilizar-se pelos documentos de interesse da SRA, atinentes aos regulamentos das atividades e eventos;
- f) formatar o Regimento Interno dentro das atividades da SRA;
- g) elaborar regulamentos próprios de cada comissão ou departamento mediante aprovação da Diretoria Executiva.
- Art. 58° Ao Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRA o programa de atividades a ser desenvolvido junto ao segmento da indústria, do comércio e de serviços da comunidade;
- b) manter e estreitar relações da SRA com setores da indústria, do comércio e de serviços, visando à participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas por esta Sociedade;
- c) coordenar a participação do segmento da indústria, do comércio e do setor de serviços em geral, nos eventos programados pela SRA;
- d) cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pela Diretoria Executiva da SRA;
- Art. 59° Ao Diretor de Pecuária, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM o programa de atividades pecuária a serem desenvolvidas por esta Sociedade;
- b) organizar eventos destinados à melhor capacitação do associado, visando melhoria de produtividade, de saúde dos rebanhos e melhor resultado econômico da atividade;
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas, a serem desenvolvidos no setor da produção pecuária, visando sempre o benefício do associado produtor;
- d) estimular a participação do associado em simpósios, cursos, congressos e seminários, destinados ao desenvolvimento do setor, e também de exposições, feiras ou leilões, realizados pela SRM;
- e) cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.
- Art. 60° Ao Diretor da Equideocultura, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM o programa de atividades equestres a serem desenvolvidas por esta Sociedade;
- b) organizar eventos destinados à melhor capacitação do associado, visando melhoria de produtividade, de saúde dos animais e melhor resultado econômico da atividade;

Página 26 de 36

- c) estimular a participação do associado em simpósios, cursos, congressos e seminários, destinados ao desenvolvimento do setor, e também de exposições, feiras ou leilões, realizados pela SRM;
- d) cuidar da estrutura das atividades da Escola de Equitação através da estrutura própria, podendo criar uma comissão ou departamento específico para tal, após proposição e aceite da Diretoria Executiva;
- e) promover todas as atividades relativas a equinos, como exposições, provas, leilões e promoções em geral;
- f) cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 61° - Ao Diretor da Agricultura, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de atividades agrícolas a ser desenvolvido anualmente pela SRA;
- b) organizar programas de capacitação do associado, incentivando-o à melhoria de produtividade e consequentemente performance econômica;
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas a serem desenvolvidos no setor da produção agrícola, objetivando sempre ao benefício dos associados;
- d) coordenar a participação do segmento agrícola nos eventos programados pela SRA;
- e) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva da SRA.

Art. 62° - Ao Diretor de Leilões, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria o programa de leilões de animais, a ser desenvolvido, periodicamente, pela SRA;
- b) organizar programas de leilões de animais patrocinados, organizados ou promovidos pela SRA;
- c) coordenar a participação dos associados nos eventos de leilões de animais, patrocinados, organizados ou promovidos pela SRA;
- d) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.

Art. 63° - Ao Diretor Social, compete:

- a) promover o bom relacionamento de toda SRA, interna e externamente, obedecendo às disposições da Legislação e normas pertinentes;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de relacionamento social e a promoção dos eventos sociais da entidade:

Página 27 de 36



- c) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de divulgação da SRA, a ser desenvolvido pela sociedade;
- d) divulgar a SRA, suas atividades e eventos, perante a mídia e a comunidade;
- e) estimular a participação da comunidade e dos associados nas atividades e eventos patrocinados, organizados e ou promovidos pela SRA;
- f) implementar ações objetivando a manutenção e aumento do número de associados;
- g) implementar e organizar melhor intercâmbio da SRA com pessoas físicas e jurídicas de nossa e outras instituições;
- h) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.
- Art. 64° Ao Diretor de Recursos Financeiros, Receita Social e Patrimônio, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de recursos financeiros e da Receita Social da SRA:
- b) buscar fontes de recursos financeiros através de convênio e parcerias com entidades públicas, privadas e autarquia;
- c) gerenciar o programa de receitas sociais e outras fontes de receita da SRA;
- d) elaborar projetos, fazer a manutenção e execução das obras com orçamentos submetidos à aprovação da Diretoria Executiva;
- e) zelar pela conservação de bens patrimoniais, propondo medidas destinadas à preservação e reposição, quando houver necessidade;
- f) cumprir as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva.
- Art. 65° Ao Diretor de Avicultura e Sericultura, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM os programas voltados as atividades de avicultura e sericultura a serem desenvolvidas por esta Sociedade;
- b) organizar eventos destinados à melhor capacitação do associado, visando melhoria de produtividade, e sanidade, buscando sempre e melhor resultado econômico da atividade;
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas, a serem desenvolvidos nos setores da avicultura e sericultura, visando sempre o benefício do associado produtor;
- d) estimular a participação do associado em simpósios, cursos, congressos e seminários, destinados ao desenvolvimento dos setores, e também das exposições, feiras ou leilões realizados pela SRM;

Página 28 de 36

- e) promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para atuação nos setores de avicultura e sericultura:
- f) cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.
- Art. 66° Ao Diretor de Suinocultura, Piscicultura e Ovinocultura, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva da SRM os programas voltados as atividades de suinocultura, piscicultura e ovinocultura a serem desenvolvidas por esta Sociedade;
- b) organizar eventos destinados à melhor capacitação do associado, visando melhoria de produtividade, e sanidade, buscando sempre e melhor resultado econômico da atividade:
- c) propor à Diretoria Executiva investimentos em estudos e pesquisas, a serem desenvolvidos nos setores da suinocultura, piscicultura e ovinocultura, visando sempre o benefício do associado produtor;
- d) estimular a participação do associado em simpósios, cursos, congressos e seminários, destinados ao desenvolvimento dos setores, e também de exposições, feiras ou leilões, realizados pela SRM;
- e) promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para atuação nos setores de suinocultura, piscicultura e ovinocultura;
- f) cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria Executiva.
- Art. 67° Ao Diretor de Assuntos de Festas e Rodeios, compete:
- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o programa de realização de festas e rodeios para o exercício fiscal;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva planilha detalhada dos gastos auferidos para a realização das atividades que pretende executar;
- c) divulgar a SRA, suas atividades e eventos, perante a mídia e a comunidade;
- d) estimular a participação da comunidade e dos associados nas atividades e eventos patrocinados, organizados e ou promovidos pela SRA;
- e) cumprir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria Executiva.
- Art. 68° Ao Diretor de Patrimônio, compete:
- a) elaborar projetos, fazer a manutenção e execução das obras com orçamentos submetidos à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) zelar pela conservação de bens patrimoniais, propondo medidas destinadas à preservação e reposição, quando houver necessidade;

4

Página 29 de 36



c) cumprir as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 69° - Ao Diretor Extraordinário, compete:

- a) auxiliar o Diretor Presidente e na presença do mesmo, no exercício de suas atividades como mandatário máximo da SRA;
- b) estar à disposição do Diretor Presidente nos atos administrativos do comando de reuniões da Diretoria Executiva a Assembleia Geral, observando que sua participação é auxiliar nos trabalhos e com a presença do Diretor Presidente.

Art. 70° - Ao Diretor da SRA Jovem, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva a formação da Diretoria Executiva da SRA Jovem;
- **b)** elaborar e submeter à Diretoria Executiva o regulamento de funcionamento da SRA Jovem;
- c) acumular o cargo de Presidente da SRA Jovem.

Art. 71° - Diretora da Sociedade Rural Mulher, compete:

- a) elaborar e submeter à Diretoria Executiva, a formação da Diretoria Executiva da Sociedade Rural Mulher;
- b) elaborar e submeter à Diretoria Executiva o regulamento de funcionamento da Sociedade Rural Mulher;
- c) acumular o cargo de Presidente da Sociedade Rural Mulher.
- **Art. 72° -** Cada diretor em seu respectivo cargo e função poderão criar, após submeter à Diretoria Executiva, comissões ou departamentos específicos visando a melhoria no desenvolvimento dos trabalhos de cada pasta, elaborando regulamentos próprios de cada comissão ou departamento, conjuntamente com Diretor Jurídico.
- § 1° Qualquer um dos Diretores poderá representar a SRA mediante delegação expressa de seu Diretor Presidente, em todo e qualquer evento relacionado com assunto de sua pasta.
- § 2° Considera-se ausência o afastamento a rogo, por escrito nos termos deste Estatuto, de qualquer Diretor ocupante do cargo administrativo ou dos conselhos.
- § 3° A mera ausência física do Diretor ou Conselheiro nos recintos da SRA, não é motivo para que outros exerçam atos que são prerrogativas exclusivamente suas.

SEÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO/DELIBERATIVO

Página 30 de 36

A



Art. 73° - O Conselho Consultivo/Deliberativo é composto:

a) pelos ex-presidentes da SRA (Conselheiros Natos);

 C_{j}^{*}

- b) por 5 (cinco) associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva e por igual período.
- § 1° O Presidente e o Secretário do Conselho Consultivo/Deliberativo serão eleitos entre os conselheiros presentes à primeira reunião deste conselho. Havendo vacância de cargo do presidente ou secretário eleito, a substituição se dará pelo mesmo processo, na primeira reunião subsequente.
- a) será exigido o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1% (um por cento), dos componentes do Conselho, para a eleição do seu Presidente e Secretário respectivamente, bem como para as demais decisões.
- § 2° O Conselho Consultivo/Deliberativo reunir-se-á, obrigatoriamente e mensalmente na sede da SRA, em dia e hora a serem determinados pelo seu Presidente mediante convocação aos Conselheiros, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.
- § 3° Será necessário submeter qualquer assunto em discussão e votação, sendo que a decisão se dará por maioria simples entre os membros presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.
- Art. 74° Compete ao Conselho Consultivo/Deliberativo:
- a) fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- b) responder às perguntas formuladas pela Diretoria Executiva;
- c) opinar sobre quaisquer matérias de interesse da SRA, quando consultado pela Diretoria Executiva;
- d) dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;
- e) apreciar o balancete mensal e o balaço anual, reportando-se ao Conselho Fiscal;
- f) orientar a Diretoria Executiva para a boa consecução dos fins sociais, aconselhando-a e acompanhando seu trabalho e orçamento anual;
- g) resolver as questões que lhe forem encaminhadas e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia geral;
- h) propor à Diretoria Executiva a criação de departamentos, serviços e órgãos considerados de interesse e que atendam aos fins sociais da SRA;
- i) autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas, quando solicitados pela Diretoria Executiva;

Página 31 de 36



j) preencher os cargos de Conselheiros que vagarem em seu quadro, convocando associados que atendam às condições de elegibilidade, para exercer o mandato pelo tempo que faltar ao Conselheiro substituído.

Parágrafo Único – A solicitação de esclarecimentos das questões de competência deste Conselho poderá ser formulada pelos associados e/ou pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 75° - O Conselho Fiscal é órgão de assessoria e fiscalização da entidade composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria Executiva em formação de chapa e por igual período, reunindo-se uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Art. 76° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da SRA, examinando livros, documentos, balanços e balancetes, a qualquer tempo, aprovando-os ou não;
- b) fiscalizar as atividades financeiras da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre seus balanços, balancetes, demonstrações e relatórios em geral, mensais, semestrais e anuais, apresentando-os à Assembleia Geral;
- c) examinar e fiscalizar a aplicação do orçamento de Receita, Despesa e Investimento de cada exercício e suas eventuais retificações ou suplementações;
- d) examinar e fiscalizar a aplicação de fundos e gastos extraordinários;
- e) examinar e fiscalizar assuntos de natureza contábil ou patrimonial de interesse da SRA;
- f) comunicar à Assembleia Geral qualquer infração legal ou violação estatutária, sugerindo à Diretoria Executiva as medidas adequadas que o caso requer;
- g) convocar Assembleia Geral se a Diretoria Executiva não o fizer até trinta após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Único – Na ocorrência de qualquer irregularidade cometida pela Diretoria Executiva por omissão ou negligência do Conselho Fiscal, este será também responsabilizado solidariamente.

SEÇÃO VII

Página 32 de 36

DAS ELEIÇÕES

- Art. 77° As eleições serão bianuais, realizadas através de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para tal fim, nos termos dos Arts. 34°, 36° e 42° e Parágrafo Único.
- Art. 78° A participação nas eleições dar-se-á mediante o encaminhamento de inscrição de chapa completa de candidatos a todos os cargos de Diretoria Executiva, em conjunto com Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal, que preencham os requisitos de elegibilidade.
- Art. 79° A inscrição da chapa deverá ser feita, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva em exercício e protocolado junto à Secretaria Geral da SRA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de instalação da respectiva Assembleia Geral de Eleição. As chapas dos candidatos deverão ser registradas em livro próprio na Secretaria da SRA.
- Parágrafo Único A SRA fará publicar por edital afixado na sua sede, até 3 (três) dias após o término do prazo que trata o parágrafo anterior, as chapas registradas para as eleições.
- Art. 80° Os associados deverão se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias da publicação das chapas que concorrerão às eleições, sobre eventual impugnação dos candidatos, findo o qual as chapas serão consideradas aptas ao pleito.
- § 1° Quando a impugnação for inferior a 20% (vinte por cento) dos candidatos da chapa, estes poderão ser substituídos por outros que suprem as condições impeditivas, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão da Comissão Eleitoral:
- § 2° No caso de 20% (vinte por cento) ou mais dos candidatos da chapa não preencherem os requisitos, havendo impugnação será considerado impugnada a chapa toda.
- Art. 81° Para conduzir todo o processo eleitoral, assim como sanear, dirimir eventual dúvida e omissão deste Estatuto, ou incidente de impugnação, será formada uma Comissão Eleitoral de alto nível, escolhida pelo Diretor Presidente em exercício, composta por 5 (cinco) membros entre os associados em gozo de seus direitos e não pertencentes a qualquer chapa concorrente ao pleito, que em reunião própria escolherá seu presidente e secretário, a qual compete:
- a) conduzir o processo eleitoral e proclamar a chapa eleita;
- b) sanear irregularidade e julgar impugnações;
- § 1° Julgado improcedente o recurso, a chapa estará apta a concorrer.
- § 2° Julgado procedente o recurso, a chapa estará automaticamente inabilitada ao pleito.

Página 33 de 36

- ASTOROZ Mov. 7 PR
- § 3° As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser proferidas de forma a não comprometer os prazos do processo eleitoral.
- **Art. 82° -** Somente poderão votar na eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal, os associados que estejam em dia com as suas obrigações perante a SRA, na data da publicação do edital da eleição e que tenham sido admitidos com o prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da eleição.
- § 1° As eleições dos membros que farão parte da Diretoria Executiva e dos Conselhos da SRA, realizar-se-ão pelo sistema de voto direto, secreto ou por aclamação, conforme deliberação do plenário.
- § 2° Em havendo empate no resultado das eleições, será considerada vencedora a chapa que tiver o candidato a Diretor Presidente com idade superior ao concorrente.
- § 3° Os eleitos para os cargos da nova administração serão empossados, automaticamente, na data de 1° de janeiro do ano subsequente ao que ocorrer a eleição.

TÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA SRA

Art. 83° - A dissolução da SRA somente poderá ser feita através do voto unânime de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, observadas as regras de convocação e quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em primeira convocação e com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo único – Caberá à Assembleia Geral nomear uma comissão liquidante, composta por 3 (três) associados e 5 (cinco) associados fiscalizadores, que deverão apresentar relatório minucioso, por escrito, de seu desempenho.

- **Art. 84° -** Em caso de dissolução da SRA, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzido todo o passivo da sociedade, será destinado às instituições da cidade de Astorga de fins idênticos ou semelhantes, ou na falta, às entidades beneficentes, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, na forma do art. 83°.
- **Art. 85° -** Não existindo no Município de Astorga, instituição nas condições indicadas pelo artigo anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda Pública do Município de Astorga.

Página 34 de 36



TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 86°** A SRA poderá construir sua sede própria e eventual filiais em terrenos doados ou cedidos pelo poder público, adquiridos com recursos próprios, recebidos em comodato ou locados.
- **Art. 87° -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
- **Art. 88°** É vedado à SRA prestar fiança, aval, ou praticar quaisquer atos em favor de terceiros, que impliquem em ônus financeiro ou econômico à mesma.
- Art. 89° Este Estatuto somente será reformado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, na forma do art. 35°, Parágrafo Único.
- **Art. 90°** Fica vedado à Diretoria Executiva autorizar e realizar atos e fatos administrativos e obrigacionais em prazo superior ao seu mandato, salvo com autorização expressa do Conselho Consultivo/Deliberativo e Conselho Fiscal.
- **Art. 91° -** A Diretoria Executiva providenciará para que seja elaborado o Regimento Interno de acordo com as necessidades desta SRA, baseado nos princípios deste Estatuto.
- Art. 92° Dentro de 6 (seis) meses, contados da aprovação deste Estatuto, poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para que, se necessário, se proceda à revisão deste Estatuto para efeito de sua melhor aplicabilidade às necessidades desta SRA. Quaisquer emendas, modificações, alterações ou inclusões deverão ser apresentadas por escrito à Diretoria Executiva com a antecedência de 30 (trinta) dias da Assembleia retro citada, para efeito serem conhecidas e examinadas por todos associados e decididas nessa mesma Assembleia.
- **Art. 93° -** O disposto no artigo 34°, letra "b", aplicar-se-á a partir da eleição que se realizará no mês de Outubro de 2011.
- **Art. 94° -** O exercício social e o exercício fiscal compreendem o período entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.
- Art. 95° A SRA expedirá instrumento de convocação dirigido aos associados, dependentes e outros cuja situação não esteja de conformidade com o presente Estatuto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovam a respectiva regularização e adequação às normas ora aprovadas, sob pena de cancelamento, em definitivo, do exercício da condição de cargo ou associado.
- Art. 96° O mandato da primeira composição da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo/Deliberativo e do Conselho Fiscal, será de 2 (dois) anos, contados da data da lavratura da Ata da Assembleia Geral de Criação, Constituição, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Sociedade Rural de

Página 35 de 36

Astorga – SRA, na qual houve a indicação dos nomes que preencherão os cargos referentes ao órgão da administração da Sociedade, ficando assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente – LUIZ ZAFALON; Diretor 1° Vice-Presidente - MARCELO MENDES; Diretor 2° Vice-Presidente - RICARDO CORDA CAVALARI; Diretor 1° Secretário - ÂNGELO MARCOS BRUNETTI; Diretor 2° Secretário - SEBASTIÃO LORUSSO; Diretor 1° Tesoureiro - JOSÉ RESCHETTE; Diretor 2° Tesoureiro - VANDERELI FERRAZ DE ARAUJO; Diretor Jurídico - RICARDO PINTO MANOERA; Diretor de Indústria Comércio e Serviços – MARLOS E. SPAGNOL; Diretor de Pecuária – ANDERSON CANTÃO SOMENSI; Diretor de Equideocultura - MARCEL CASACHI; Diretor de Agricultura - ANDRÉ PODANOSCHI; Diretor de Avicultura e Sericultura -AMARILDO SANCHES; Diretor de Suinocultura, Piscicultura e Ovinocultura -VAGNER FANTATO; Diretor de Leilões - CARLOS CESAR DE OLIVEIRA; <u>Diretor Social e Relações Públicas</u> - MANOEL BERNARDES; <u>Diretor de</u> Assuntos de Festas e Rodeios – VANDERLEI LOURENÇO; Diretor de Recursos Financeiros, Receita Social e Patrimônio - JOÃO APARECIDO NIETO; Diretor Extraordinário (à disposição do Presidente) - ADELMO GIGLINI; Diretor da Sociedade Rural Jovem - RODRIGO GIGLINI; Diretora da Sociedade Rural Mulher CAROLINE PODANOSCHI. CONSELHO CONSULTIVO/DELIBERATIVO: Presidente – MARCELO CRIVELARI: Secretário - LUIZ PAVAN; Membro - MIGUEL MUNDO; Membro - JONATHAS CESAR DOS SANTOS; Membro – BENTO FERRAZ DE ARAUJO. CONSELHO FISCAL: Membro - JULIO TOSHIMITSU; Membro - ROBERTO ZAFALON; Membro - ANTENOR TONDATO; Suplente - AGNALDO BORAZIO; Suplente -JEAN LORUSSO; Suplente - OLIVERIO CRIVELARI.

Art. 97° - Este Estatuto entrará em vigor após a assembleia que o aprovar e efetivados os registros legais.

Art. 98° - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral da SRA, com sede em Astorga-PR, realizada no dia 18 do mês de outubro, do ano de 2023.

Astorga, 18 de outubro de 2023.

TOMO AUGUSTO DA COSTA

Presidente

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Secretário

Danielli C. dos Santos Benetti Advogada

OAB/PR 59.604

Página 36 de 36



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASTORGA - PARANÁ

Rua caicó- Nº 12 - Astorga-PR CEP 86730-000 - (44)9 9879-4315 Ricardo Basto da Costa Coelho Filho Delegatario

CPF: 030.615.149-96

SELO Nº SFTD4nvko4RbaPF4A3Dd1573q Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta Sob nº 32.211 de ordem. Averbado Livro A-033 - Fls. 059/059 Sob nº 02/885 de ordem.

Astorga-PR, 14 de perembro de 2023.

Andressa Aparecida da Silva Escrevente

EMOLUMENTOS: FUNREJUS: ISS: R\$ 73,80 R\$ 10,56 R\$ 3,12 FUNDEP: R\$ 14,25 R\$ 11,16 R\$ 0,00 SELO: DISTRIBUIDOR: DILIGÊNCIA: MICROFILME: R\$ 30,34

TOTAL: R\$ 148,44

VRC 300,00



REGISTRO ELETRÔNICO Nº 885 de 08/01/2025



Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **32.645**, Averbação ao Registro sob nº **885**, em **08/01/2025**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Astorga-PR, 08 de janeiro de 2025. Assinado Digitalmente

Nome: RICARDO BASTO DA COSTA COELHO FILHO: ***.615.149-**

CPF: ***.615.149-**

Número série: 66D05ABC3E995A95

Válido até: 10/01/2026

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$3,09, FUNDEP: R\$5,15, Selo: R\$10,00, Distribuidor: R\$11,16, Digitalização: R\$19,92. Total: R\$ 144,02





Sociedade Rural de Astorga S.R.A.

Fundado em 28/11/2009

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA – SRA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024, nas dependências do Libanu's Buffet, localizado na Av. Presidente Epitácio, 1150, no Município de Astorga/PR, em primeira chamada às 19h00min e em segunda chamada às 19h30min, conforme edital de convocação publicado em 12 de outubro de 2024, iniciou-se a presente Assembléia Geral Ordinária, para tratar das seguintes ordens do dia: Prestação de contas do biênio 2023/2024 e eleição da Diretoria biênio 2025/2026. O mestre de cerimônias Sr. Haroldo Junior Zafalon expressou as boas-vindas aos sócios e demais convidados, exaltando a importância da SRA para o município e toda a região. Enalteceu a história de sucesso do grupo de sócios que vem tornando a cada dia a SRA cada vez mais importante e atuante na construção de valores, no respeito à família e solidariedade para com o próximo. Também destacou a importância do trabalho realizado em prol das novas gerações, momento em que convidou o infante Alfredo Benetti, carinhosamente conhecido como Alfredinho, filho do Diretor Bruno Benetti a acompanhá-lo no púlpito. Também registrou e agradeceu a presença de diversas autoridades presentes, saudou a todos e passou a palavra ao Senhor Diretor Presidente da SRA Sr. Antonio Augusto da Costa, que por sua vez cumprimentou e agradeceu a presença dos sócios e convidados e dos diversos parceiros e colaborados da SRA. O Sr. Presidente ainda discursou a respeito dos diversos desafios e realizações de sua gestão, da importância de contar com uma equipe e uma diretoria comprometida com o trabalho, além da felicidade de poder contar com o fundamental apoio de sua família, especialmente de sua esposa, zelosa esposa, também Diretora da SRA Mulher, Dra. Adriana Adelis Aguilar da Costa. Também agradeceu a presença e a parceria dos diretores da A6 Produções Artísticas, João Vitor Mazzer e Guilherme Cutolo, além de todos os colaboradores e demais parceiros da SRA de Astorga, que tiveram um ótimo desempenho e importante atuação na realização dos eventos e projetos em prol da comunidade, especialmente na EXPO ASTORGA edições 2023 e 2024. Muito agradecido e confiante nos rumos da SRA, lembrou dos motivos que o levaram a se aproximar da SRA, entre estes a sua paixão e carinho pelos cavalos e as amizades construídas durante estes anos. Destacou na sua fala uma passagem atribuída a Alessandro Mendes que diz o seguinte: "Minha vida. A sua vida. As nossas vidas. Só são vividas porque são envolvidas nas vidas de outras vidas", que

PR 218 - Km 251 - (Saida / Arapongas) - Fone: (44) 3234-2557 - CEP 86730-000 - Astorga - PR.

E-mail: sra-astorga@hotmail.com



Sociedade Rural de Astorga S.R.A.

Fundado em 28/11/2009

remete à importância de construir um legado para as futuras gerações, de impactar positivamente pessoas e comunidades, e expressou ainda a imensa satisfação de ajudar a construir tais valores através da atuação como Diretor Presente da SRA. Agradeceu mais uma vez a todos, a presença e disponibilidade dos sócios e parceiros e passou então à sequencia dos trabalhos propondo à assembleia a indicação do sócio Juliano Santinello Mazzaro como presidente ad hoc, bem como o sócio Jose Gabriel Romani Miranda como secretário ad hoc, para atuarem dali em diante na sessão. Não havendo oposição de nenhum dos presentes, e ambos os sócios acima tendo aceitaram o encargo, tomaram assento na mesa diretora e passaram a dirigir os trabalhos. Com a palavra o presidente ad hoc da sessão, Juliano Santinello Mazzaro, agradeceu a nomeação, cumprimentou os presentes e solicitou ao secretário ad hoc Jose Gabriel Romani Miranda para que fizesse a leitura do edital de convocação e a ordem do dia. Feita a leitura do edital, passou-se a tratar do primeiro assunto da ordem do dia, qual seja, a apreciação e aprovação das contas. Foi explicado aos presentes sobre a situação financeira da SRA, bem como colocado à disposição dos sócios as contas, balancetes demais documentos para a verificação das contas. Também foi colocado à disposição dos sócios, quaisquer esclarecimentos adicionais sobre as contas através da presença do tesoureiro, sócio Tauan de Carvalho Barduzzi. Não havendo questionamentos, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente ad hoc da sessão Juliano Santinello Mazzaro colocou em apreciação e votação a prestação de contas, que, ato contínuo foram aprovadas sem ressalvas e por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, o presidente da sessão passou a tratar da segunda e última ordem do dia, qual seja, eleição da nova Diretoria para os próximos 2 (dois) anos, biênio 2025/2026. O Presidente ad hoc da sessão informou aos presentes que houvera somente 1 (uma) chapa inscrita para disputa da eleição, e solicitou ao ilmo, secretário ad hoc, Jose Gabriel Romani Miranda que fizesse a leitura dos nomes que compõe a chapa inscrita, formada pelos seguintes sócios, membros efetivos e suplentes: DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO AUGUSTO DA COSTA: DIRETOR 1º VICE-PRESIDENTE: BRUNO BENETTI; DIRETOR 2º VICE PRESIDENTE: VITOR PEREIRA JUNIOR: DIRETOR 1º SECRETÁRIO: JOSÉ GABRIEL ROMANI MIRANDA; DIRETOR 2º SECRETÁRIO: VITOR CANTÃO; DIRETOR 1º TESOUREIRO: TAUAN DE CARVALHO BARDUZZI: DIRETOR 2º TESOUREIRO: VINICIUS CANTÃO: DIRETORA JURIDICA: DANIELLI CRISTINA DOS SANTOS BENETTI; DIRETORES DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS: ANDERSON BARBOSA PEREIRA E JOSÉ

John 2

PR 218 - Km 251 - (Saída / Arapongas) - Fone: (44) 3234-2557 - CEP 86730-000 - Astorga - PR. E-mail: sra-astorga@hotmail.com



Sociedade Rural de Astorga S.R

Fundado em 28/11/2009

FIs. 64

ANTONIO JANUÁRIO BAEZA; DIRETORES DE PECUÁRIA: FABIO HENRIQUE CRIVELARI E LUCIANA RODRIGUES MOREIRA; DIRETORES DE EQUIDEOCULTURA: PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES, PLINIO ANDRÉ BERGAMO JUNIOR E RODRIGO BALLAROTTI; DIRETOR DE EQUOTERAPIA: MARCEL LOURENÇO CASACCHI; DIRETORES DE AGRICULTURA: JOE MASSAKI TOMOKUNI E MARILUCE TEIXEIRA DUARTE DE ANCHIETA: DIRETOR DE AVICULTURA E SERICULTURA: PAULO CESAR RISSATO; DIRETOR DE SUINOCULTURA, PSICULTURA E OVINOCULTURA: VAGNER JOSE FANTATO; DIRETORES DE LEILÕES: ADELMO GIGLINI NETO, ANGELO MARCOS BRUNETTI, JEAN LOURUSSO FERREIRA, MARCELO CRIVELARI E RICARDO COSTA CAVALARI; DIRETORES DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EMERSON FABIO PELOSSI E HAROLDO JUNIOR ZAFALON: DIRETORES DE FESTAS E RODEIOS: LUIZ FERNANDO DA SILVA BAU E RODOLFO PELISSON LOURENCO: DIRETOR DE RECURSOS FINANCEIROS RECEITAS E PATRIMÔNIO: GUSTAVO PELISSON LOURENÇO E KAIO BRUNELLI BESSA; DIRETORES EXTRAORDINÁRIOS A DISPOSIÇÃO DO PRESIDENTE: BRUNO DA SILVA NICOLAU E EVERTON DE CARLIS; DIRETOR DA SRA JOVEM: MARCO ANTONIO CANDALAFT BRUNETTI: DIRETORA DA SOCIEDADE RURAL MULHER: ADRIANA ADELIS AGUILAR DA COSTA; II DIRETORA DA SOCIEDADE RURAL MULHER: RENATA CRISTINA FANTATTO CAVALARI. CONSULTIVO DELIBERATIVO: CONSELHO Presidente: TACITO OCTAVIANO BARDUZZI JUNIOR: Secretário: LUIZ EUGENIO PAVAN; Membro: FRANCISCO CARLOS LONDERO BENETTI; Membro: LUCIO BORGES UILLI JUNIOR: Membro: RICARDO SOARES BOTARO. CONSELHO FISCAL: Titular: ANDRE LUIZ PODANOSCHI: Titular: ALEXANDRE LEONARDO SERILHO; Titular: JULIO TOSHIMITSU; Suplente: BRAZ ANTONIO GONINI MARTINS; Suplente: LUIZ ZAFALON; Suplente: MARCELO RENATO PINTO MENDES. Terminada a apresentação dos nomes que compõe a chapa inscrita, o Presidente Ad Hoc propôs à assembleia que a votação fosse realizada por aclamação. Não havendo oposição de nenhum dos presentes, a única chapa inscrita foi aclamada como vencedora, com uma salva de palmas. Então o Sr. Presidente ad hoc da sessão declarou eleita a chapa inscrita, parabenizou a todos na pessoa Presidente reeleito Sr. Antonio Augusto da Costa pela eleição e disposição para gerir a SRA pelo biênio 2025/2026 e desejou a todos boa sorte nos trabalhos. Em seguida o Presidente Ad Hoc agradeceu novamente a presença e disponibilidade dos sócios e convidados, passando a palavra novamente ao Presidente reeleito ANTONIO

Solut 3

PR 218 - Km 251 - (Saída / Arapongas) - Fone: (44) 3234-2557 - CEP 86730-000 - Astorga - PR. E-mail: sra-astorga@hotmail.com



Sociedade Rural de Astorga S.R.

Eundado em 28/11/2009

AUGUSTO DA COSTA, que agradeceu novamente o voto de confiança dos sócios, a dedicação de seus companheiros de diretoria parabenizou o empenho e a disposição dos presentes. O presidente da sessão então declarou encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, secretário ad hoc, Jose Gabriel Romani Miranda. Assina a presente, além desta que a escreve, o Presidente ad hoc Juliano Santinello Mazzaro e o Presidente reeleito Antonio Augusto da Costa.

Astorga, 21 de novembro de 2024.

Jose Gabriel Roman Miranda Secretário ad hoc

Juliano Santinelo Mazzaro Presidente ad hod

Antonio Augusto da Costa Diretor Presidente - Biênio 2025/2026

4

ASTOR

OTOCO FIs. 66 ASTORGA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASTORGA – PARANÁ

Rua caicó- Nº 12 - Astorga-PR CEP 86730-000 - (44)9 9879-4315 Ricardo Basto da Costa Coelho Filho

Delegatario CPF: ***.615.149-**

SELO Nº SFTD42vPN4Cdbm4qHWE41573q

Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta Sob nº 32.645 de ordem.
Averbado Livro A-033 - Fls. 197/197
Sob nº 03/885 de ordem.

Astorga PR 108 de janeiro de 2025 - Léia Paula Pereira Bergamo Escrevente

EMOLUMENTOS R\$ 83,10 R\$ 11,60 R\$ 3,09 FUNREJUS: ISS: FUNDEP: R\$ 5,15 R\$ 10,00 DISTRIBUIDOR: DILIGÊNCIA: R\$ 11,16 R\$ 0,00 DIGITALIZAÇÃO: R\$ 19,92

VRC 300,00

TOTAL: R\$ 144,02



about:blank



SRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11.647.031/0001-55 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

01/02/2010

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL	DE	ASTORGA
THE RESIDENCE FRANCE FRANCE	QIV:	THE PARTY OF THE PARTY.

DEMAIS

SISISIS E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

IKIO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEICUNDÁRIA

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetâculos e outras atividades artisticas

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e á arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURGICA 399-9 - Associação Privada

ROD PR 218, KM 251, SAIDA PARA ARAPONGAS

S/N

COMPLEMENTO

RODOVIA

ASTORGA

PR

86.730-000

SRA-ASTORGA@HOTMAIL.COM

(44) 3234-2557

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SPILIAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/02/2010

MOTIVID DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 as 10:41:22 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

about blank

1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.647.031/0001-55 Certidão n°: 47762259/2025

Expedição: 18/08/2025, às 10:20:39

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.647.031/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual № 037535326-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.647.031/0001-55

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (18/08/2025 10:16:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA



Estado do Paraná DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Nº 4734

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CARLOS ALBERTO DE LIMA, CPF/CNPJ n° ***.984.389.** , para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, CPF/CNPJ n° 11.647.031/0001-55, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

8418257460AC80C6F73B3C8F7A10DAC5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/10/2025

Astorga - PR, 18 de agosto de 2025





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA

CNPJ: 11.647.031/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:11:57 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **121E.1DCC.5A06.6B48** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.647.031/0001-55

Razão

SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA

Social: Endereço:

ROD PR 218 KM 251 SAIDA P ARAPONGAS SN / RODOVIA / ASTORGA / PR /

86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083104081645119329

Informação obtida em 10/09/2025 13:28:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estou Inscrito?

15/03/2021

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse Consultar valores das pendências no CADIN.



% DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 10/09/2025 17:58:19

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11.647.031/0001-55

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAE
Nenhum registro encontrado	encontrado								

MUNICIPIO DE ASTORGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

W. DR. JOSE SCARES DE AZEVEDO, 48 - 86730000 - CENTRO - Astorga - PM

Série do RPS: Tipo do RPS:

10/09/2024 Autenticidade: Emissão RPS: 733861550

Eletrônica

Número: 159

Emissão





SITE AUTENTICIDADE: https://astorga.oxy.elotech.com.br/liss/autenticar-documento-fiscal

00050514

DADOS DO FRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:

CNPJICPF: 11.647.031/0001-55

Regime Fiscal: ENTIDADE FILANTROPICA

Nome/Razão Social: Nome Fantasia:

Núm. da RPS:

SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA

SRA

Insc. Estadusi:

Enderego:

RODOVIA PR 218 - ASTORGA - ARAPONGAS KM 2, 0 - GLEBA PIMPINELA

Municipio/UF: Astorga-PR.

CEPI

Nota Fiscal de Serviços

E-Mail: Fiscal1@globoescritorio.com.br

86.730-000

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

CHPUCPE

77,799.542/0001-09

insc. Estadual:

Nome/Razão Social:

PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CEP: 80:530-911

Fona/Fax:

Municipio/UF: Curitiba-PR

(41) 3350-4093

E-Mall;

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Rem da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

1208 FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Endereça: Avanida Câridido de Abreu, SN, 1130 - Centro Civido

CNAF 8230001

Competencia:

Local da Prestação do Serviço:

Situação da NFS-e:

Naturesa da Operação:

9/2024

Astorga-PR

EMITIDA

EXIGIVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

MONTAGEM E DESMONTAGEM STAND EM OCTANORM 7X7 E INFRAESTRUTURA SESSÃO SOLENE EM 05/09/2024

ITEMS DO BERVIÇO

Tributavel	Descrição do Itam	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,00000	150.000.00	0,00	150.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSON	0,00000	0,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,0000	0,00000	Não
IR .	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,0000,0	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

Secretary of the last	WANT OF	W 200 W	COMMITTER		WARRIED AT
TOTAL	ZACAD	BOI	NOCUM	ENTO	FISCAL

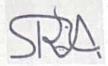
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Liquido da NFB-e:	Valor Total de NFS-e:
150.000.00	0.00	0.00	150.000,00	150.000,00

NFS-E N 159

Recebemos de SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA

Assinatura:



Sociedade Rural de Astorga

Fundada em 28/11/2009



Astorga, 12 de agosto de 2025

. 2025 .

Sra. Gerente

A SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, tem a honra de se dirigir a essa cooperativa de crédito para comunicar que realizará nos dias 11 a 14 de setembro a Feira Agropecuária denominada EXPOASTORGA 2025.

A ExpoAstorga tornou-se referência no setor do agronegócio devido a sua história, organização e sua evolução nos últimos anos. Ganhando destaque nacional a cada edição, sendo realizada pela Sociedade Rural de Astorga a Feira Agropecuária é o evento de maior importância turística da região, tendo impacto econômico direto na economia local e todas as suas cidades vizinhas.

Para a realização de um evento desta proporção, a SRA necessitada comercializar espaços direcionados a expositores dos diversos ramos econômicos.

Assim sendo, vimos oferecer a esta conceituada cooperativa um espaço de 40 m² (quarenta metros quadrados) à um custo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com montagem de estrutura, para a promoção de diversas ações desta cooperativa de crédito.

Nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesta oportunidade, também renovamos nossos préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO AUGUSTO DA ANTONIO AUGUSTO DA ANTONIO AUGUSTO DA COSTA: ***.073.939.** Dadrs. 2025.09 05 16:35:46-03'00' Dadrs. 2025.09 05 16:35:46-03'00'

ANTONIO AUGUSTO DA COSTA

Diretor-Presidente

Ao Ilma. Sra.

PATRICIA TURINI

GERENTE

AGÊNCIA CRESOL

Astorga-Pr.

133 - CRESOL TRADIÇÃO (PR)

CRESOL CONFEDERAÇÃO

AG 1026

W. PAIKAN



Sociedade Rural de Astorga

Fundada em 28/11/2009



Astorga, 12 de agosto de 2025

. 2025 .

Sra. Gerente

A SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, tem a honra de se dirigir a essa conceituada empresa para comunicar que realizará nos dias 11 a 14 de setembro a Feira Agropecuária denominada EXPOASTORGA 2025.

A ExpoAstorga tornou-se referência no setor do agronegócio devido a sua história, organização e sua evolução nos últimos anos. Ganhando destaque nacional a cada edição, sendo realizada pela Sociedade Rural de Astorga a Feira Agropecuária é o evento de maior importância turística da região, tendo impacto econômico direto na economia local e todas as suas cidades vizinhas.

Para a realização de um evento desta proporção, a SRA necessitada comercializar espaços direcionados a expositores dos diversos ramos econômicos.

Assim sendo, vimos oferecer a esta conceituada empresa um espaço de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) à um custo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com montagem de estrutura, para a promoção de diversas ações desta empresa.

Nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesta oportunidade, também renovamos nossos préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO AUGUSTO DA

Assinado de forma digital por,
ANTONIO AUGUSTO DA

COSTA ***.073.939-**

Dados: 2025.09.05 16.36:21 -03:00*

ANTONIO AUGUSTO DA COSTA

Diretor-Presidente

Ao Ilmo. Sr.

JEAN LORUSSO

GERENTE

MASTER CAMPO NUTRIÇÃO ANIMAL

Astorga-Pr.

RECEBA 18/08/2025

PR 218 - Km 251 - (SaídalArapongas) - Fone: (44) 3234-2557 - CEP 86730-000 - AstorgalPR E-mail: sra-astorga@hotmail.com





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob nº 11.647.031/0001-55, com sede na Rod. PR 218 Km 251 saída P/Arapongas s/nº na cidade de Astorga-PR cep — 86730-000, é a única e exclusiva responsável pela montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento **EXPOASTORGA 2025** (Exposição feira agropecuária de Astorga) 10º edição.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Astorga, 11 de agosto de 2025.



Rodrigo Silva de Miranda

Secretário de Infraestrutura Des. Urbano e Econômico

SUZIE APARECID Assisso digitamente por SUZIE APARECIDA PUCILLO ZAMA TA 5698 1820997 PUCILLO MINISTRA TA 5698 1820997 PUCILLO AND TA 5698 1820997 PUCILLO ZANATTA : 6550 818297 PUCILO ZANATTA : 6550 8182 APARECIDA PUCILO ZANATTA 6250 1820997 POR 1000 1820997 PUCILO ZANATTA 6250 18209

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

Prefeita Municipal





 $\label{eq:Documento:Declaracao_De_ExclusiviDade_assinado4.pdf.} Documento: \textbf{DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE_assinado4.pdf}.$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta em 11/08/2025 09:44.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

FIS. 1 FIS. 79
Mov. 1 Mov. 20

Folha 1



(D)

ePROTOCOLO

ESTADO DO PARANÁ

Órgão Cadastro: DETRAN

Em: 10/09/2025 14:07

Protocolo:

24.638.627-7

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Interessado 2:

Assunto: ORCAMENTO E FINANCAS Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: ADEQUACAO DE DESPESA

Nº/Ano -

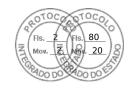
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DESTINADA

AO EVENTO EXPOASTORGA 2025.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

Protocolo: 24.638.627-7

Assunto: Solicitação de previsão e disponibilidade orçamentária e

financeira destinada ao evento EXPOASTORGA 2025.

Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Data: 10/09/2025 14:11

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado "EXPOASTORGA 2025", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no Município de Astorga, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela Sociedade Rural de Astorga - SRA, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

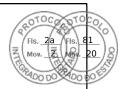
O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Datado e assinado eletronicamente, Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 10/09/2025 14:11 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **24.638.627-7** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 10/09/2025 14:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **656aab9773a703444cbc5125abd23e2e**.





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_1.pdf.$

Assinatura Avançada realizada por: Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX) em 10/09/2025 14:11 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Francisco Miranda Zaro em: 10/09/2025 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 656aab9773a703444cbc5125abd23e2e.



INFORMAÇÃO: Nº323- DEFI

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 24.638.627-7

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto "Quadro de custos", despesa continuada, conforme mem. Quadro de custos-fls 04

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 30.000,00
2026	
2027	

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Manoela Tavares

Divisão de Controle e Despesa - DCD

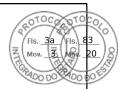
Gizelle NiespodzinskaChefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX) em 10/09/2025 15:14. Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11. Demais assinaturas na folha 3a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 33765a9d37192edf187b7d9e75d24f85.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ef691313460ae27393a7db8abcda03f**.





Documento: 323INF.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Manoela Cortiani Tavares (XXX.334.029-XX)** em 10/09/2025 15:14 Local: DETRAN/COFIN, **Gizelle Niespodzinska (XXX.773.369-XX)** em 10/09/2025 16:02 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 33765a9d37192edf187b7d9e75d24f85.



DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.638.627-7 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº º 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

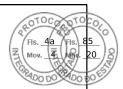
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/09/2025 16:29 Local: DETRAN/DAF. Inserido ao protocolo **24.638.627-7** por: **Manoela Cortiani Tavares** em: 10/09/2025 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **97fde13e3f97bef273fb7a9f6cdb155a**.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ef691313460ae27393a7db8abcda03f**.





Documento: 323DDF.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX) em 10/09/2025 16:29 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 97fde13e3f97bef273fb7a9f6cdb155a.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.638.627-7

A despesa tem por objeto a Quadro de custos, conforme Mem. Quadro de custos -fls 04.

A medida, nos termos da Informação n.º323 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39.10- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 – Outras Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250
TORTEO DE RECORCOCO.	Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 30.000,00
2026	
2027	

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumā | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 10/09/2025 16:39 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: dbe03eed774ffa3bf89b324d0aed9731.

Inserido ao protocolo 24.641.398-3 por: Bafael He<mark>nrique Peguim Souza</mark> em: 10/09/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada protocolo https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/yalidarDocumento com o código: 5ef691313460ae27393a7db8abcda03f.

FIS. 6 FIS. 87 Mov. 5 Mov. 20

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as

regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e

penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária

atende à demanda conforme Informação n.º 320 em conformidade com a LC n.º 101/2000,

art. 17, §§ 2° a 4°.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho

de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

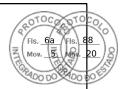
Presidente - DETRAN/PR

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 10/09/2025 16:39 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: dbe03eed774ffa3bf89b324d0aed9731.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ef691313460ae27393a7db8abcda03f**.





Documento: 323DAD.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 10/09/2025 16:39 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo 24.638.627-7 por: Manoela Cortiani Tavares em: 10/09/2025 15:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: dbe03eed774ffa3bf89b324d0aed9731.



Governo do Estado do Paraná QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

X																	ш.	Exercício: 2025
Jnidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Fon	Fonte Detalhada F	Marcador de Fonte	Meta Região Física Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bioqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
33000							554.993.631,00	523.903.326,31			569.662.250,00	-8.497.185,69		61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	-
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná							554.993.631,00	523.903.326,31			569.662.250,00	-8.497.185,69		61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026
8039 - Ações do DETRAN						I	537.053.368,00	504.963.563,31		00'0	550.721.987,00	-8.497.185,69		61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866
F133006181068039 - Ações do DETRAN							537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	00'0	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377.55	367.070.537,29	-
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		501	000040	0000	4100	0000000	126.089.052,00	138.239.052,00	00'0	00'0	138.239.052,00	00'0	71 663 964 97	44.519.517,39	71 662 064 07	44.519.517,39	83.656.661,62	82.380.584
319013		Т	T	0000	4100	8888888	3 000 000 000	3 000 000 000 00	00'0	00.0	3 000 000 000 00	00.0		42.007.797,13	7 0 450 813 08	42.007.797,13	2 200 884 60	2 2 00 8 84
319016	-	1	Ť	0000	0 4100	6666666	2.050.000,00	1.978.414,00	00'0		1.978.414,00	00'0		952.801,85	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	1.025.612
319092	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	00'0	90.885,00	00'0		90.885,00	00'0		39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	L
319094	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	00'0	468.091,00	00'0	00'0	468.091,00	00'0	427.713,54	40.377,46	427.713,54	40.377,46	427.713,54	427.713
319096	1	П		0000	0 4100	6666666	1.000.000,00	1.000.000,00	00'0		1.000.000,00	00'0	840.000,00	160.000,00	840.000,00	160.000,00	682.966,45	
319113	1	501 000	000250 0	0000	0 4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	00'00	00'0	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	9.886.074,23	9.886.074
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		ı					410.964.316,00	366.569.911,89	37.261.238,00	00'0	404.902.935,00	-1.071.785,11	349.550.651,15	17.019.260,74	349.550.651,15	17.019.260,74	283.413.875,67	280.778.281
339008	_		I	0000	0 4100	6666666	29.999,00	29.999,00	00'0		29.999,00	0,00		17.607,18	12.391,82	17.607,18	12.391,82	12.391
339014	-	\neg		0000	0 4100	6666666	4.000.000,00	3.960.000,00	00'0		3.960.000,00	00'0	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	3.177.878
339018	_	т		0000	0 4100	6666666	667.590,00	561.574,00	00'0		667.590,00	-106.016,00	00'0	561.574,00	00'0	561.574,00	00'0	_
339030		501 000	000250	0000	1 4100	6666666	3.858.245,00	3.858.245,00	00'0	00.00	3.858.245,00	0,00	3.179.111,22	679.133,78	3.179.111,22	679.133,78	1.956.622,81	1.882.846
		_		_	2 4100	6666666	500,000,00	500.000,00	00'0		500.000,00	00'0	00'0	500.000,00	00'0	500.000,00	00'0	0
		_		_	3 4100	6666666	4.000,00	4.000,00	00'0		4.000,00	00'0	00'0	4.000,00	00'0	4.000,00	00'0	0
339031	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	00'0	40.000,00	00'0		40.000,00	00'0	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	00'0	0
339032	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	250.000,00	250.000,00	00'0	00'0	250.000,00	00'0	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	40.703,00	40.703
339033	-	П	П	0000	0 4100	6666666	1.385.028,00	1.385.028,00	00'0	00'0	1.385.028,00	00'0	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	800.092,88	Ц
339036	-	\neg		0000	0 4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	00'00		2.568.801,00	0,00		607.561,30	1.961.239,70	607.561,30	1.472.605,90	
339037	_	П		0000	0 4100	6666666	78.101.946,00	58.571.119,00	00'00		58.571.119,00			2.865.838,54	55.705.280,46	2.865.838,54	26.181.973,23	_
339039	-	Т		0000	0 4100	6666666	207.151.943,00	182.029.531,05	00'0		182.991.943,00	-962.411,95	181.978.7.	50.803,22	181.978.727,83	50.803,22	169.730.876,74	169.441.001,5
		703 000	000284 0	0000	0 4100	6666666	29.789.607,00	903.531,00	19.474.496,00	00'00	20.378.027,00	0,00	00'0	903.531,00	00'0	903.531,00	0,00	0 0
		Т	T	0000	4 4 60	6666666	10.040.201,00	3.007.490,00	00,607.826.0	00'0	9.996.201,00	00,0	,	2.7.17.109,97	930.366,03	2.7 17.109,97	939.410,41	1
339040	-	Т		0000	0 4100	6666666	30 924 796 00	14.066.619,00	00'0		52 885 623 00	00'0		3.003.326,30	52 885 622 51	3.003.326,30	4	49
		Т		0000	0 4100	6666666	29.460.444,00	27.413.987,00	11.458.037,00	00'0	38.872.024,00	00'0		273.978,62	27.140.008,38	273.978,62		╄
339046	_	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	9.092.800,00	9.092.800,00	00'0	00'0	9.092.800,00	00'0	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	6.889.717
339047	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	1.045.000,00	2.045.000,00	00'0	00'0	2.045.000,00	00'0	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.046.483,18	895.300
339049	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	281.261,00	581.261,00	00'0	00'0	581.261,00	00'0	340.934,32	240.326,68	340.934,32	240.326,68	340.934,32	340.934
339092	-		000250 0	0000	0 4100	6666666	1.000.000,00	696.642,84	00'0		700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81	82.554,03	609.180,21	609.180
339093	_	П		0000	0 4100	6666666	200.000,00	200:000,00	00'0		200.000,00	00'0	2.386,05	197.613,95	2.386,05	197.613,95	2.386,05	
339139	_	752 000	000254 0	0000	0 4100	6666666	00'0	650.000,00	00'0		650.000,00	00'0	643.692,00	6.308,00	643.692,00	6.308,00	86.268,00	86.268
4 - INVESTIMENTOS							00'0	154.599,42	00'0		7.580.000,00	-7.425.400,58	00'0	154.599,42	00'0	154.599,42	00'0	0
449052	-	501 000	000250 0	0000	0 4100	6666666	00'0	154.599,42	00'0	00'0	7.580.000,00	-7.425.400,58	00'0	154.599,42	00'0	154.599,42	00'0	0
80/3 - DETRAN Inteligente						Ī	1.000,00	500,00	009	00'00	1.000,00	0,00	00'0	500,00	00'0	500,000	00'0	0 (
F1330061260680/3 - DETRAN Intelige	16						1.000,00	900,00			1.000,00	0,00	00'0	900,00	00'0	900,000	00'0	0
4 - INVESTIMENTOS		010000	1	0000		000000	1.000,00	500,00	500,000		1.000,00	0,00	00'0	500,00	00'0	500,000	00'0	0 0
449052		200 109				6666666	1.000,00	200,000	900,000		1.000,00	0,00		900,000	00'0	900,000	00'0	4
9210 - Encargos Especiais DETRAN							17.939.263,00	18.939.263,00	00'0		18.939.263,00	0,00	\perp	00'0	18.939.263,00	00'0	13.478.051,98	4
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN	s DETRAN						17.939.263,00	18.939.263,00	00'0		18.939.263,00	0,00		00'0	18.939.263,00	00'0	13.478.051,98	4
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		П	Ī				17.939.263,00	18.939.263,00	00'0		18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	00'0	18.939.263,00	00'0	13.478.051,98	
339047	_	000	000101	0000	0 4100	6666666	5.286.081,00	5.286.081,00	00'0		5.286.081,00	0,00	5.286.081,00	00'0-	5.286.081,00	00'0-	3.497.640,24	3.497.640
		000	T	0000	0 4100	6666666	4.203.492,00	3.203.492,00	00'00		3.203.492,00	0,00	3.203.492,00	00'0-	3.203.492,00	00'0-	3.203.492,00	3.203.492
			000257	0000	0 4100	6666666	1.533.550,00	1.533.550,00	00'00		1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	00'0	1.533.550,00	00'0	974.849,36	
		000 000		0000	0 4100	6666666	334.859,00	334.859,00	00'0		334.859,00	on'n	334.859,00	00'0-	334.859,00	00'0-	334.859,00	
			000054	0000	4100	5555555	430.120,00	430.120,00	00'0	00.0	430.120,00	00,0	430.120,00	00'0	430.120.00	00'0	355.600,32	355.600
		759 000		0000	0 4100	6666666	4.954.547.00	4.954.547.00	00.00		4.954.547.00	00.0	4.954.547.00	00'0	4.954.547.00	00'0	3.149.513.28	6
		000		0000	0 4100	6666666	589.827.00	589.827.00	00'0		589.827.00	00.00	589.827.00	00'0-	589,827,00	00'0-	374.942.07	L
		1	Ī															



Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 02/09/2025 10:04 - Dados abalizados em 02/09/2025 10:04:14 Página 1/1







TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento "EXPOASTORGA", programado para ocorrer entre os dias 11 e 14 de setembro de 2025, no município de Astorga/PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	PCA 2025 - Locação de espaço para realiza	ção de evento	os – Ordem 50	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Locação de espaço físico com estande para participação no Evento no evento "EXPOASTORGA":
 - Local: Município de Astorga/PR
 - Data 11/09/2025 a 14/09/2025
 - Espaço exclusivo no evento 25m²
 - Tenda em lona com demais acessórios e estruturas complementares para atendimento da demanda.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação no EXPOASTORGA a ser realizado entre os dias 11 e 14 de setembro de 2025, na cidade de Astorga/PR, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- o Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- o Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- o Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- o Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;







- Transferência de veículos;
- o Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- o Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA;
- o Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

- 1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
- 2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem "Se beber, não dirija", com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
- 3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
- 4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
- 5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a EXPOASTORGA é realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Astorga/PR, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.







3. PESQUISA DE PREÇOS

No que concerne à pesquisa de preços, foram realizadas consultas acerca de eventos similares, não sendo, entretanto, identificados eventos equivalentes no mesmo período que permitissem a obtenção de comparativos diretos. Ressalte-se, todavia, que o Departamento já participou de eventos análogos, cujos registros podem ser utilizados como parâmetro de comprovação de preços para a presente contratação, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verifica-se que a presente contratação revela-se vantajosa para a Administração, apresentando um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à locação de espaço 25m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas.

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre recuperação de áreas degradadas xv sinrad R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro Campo do Tenente/PR R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá R\$30.000,00
- Expo Porto Rico 14 e 17 de agosto de 2025 Locação de tenda 10x10 R\$30.000,00
- XIV FRUTFEST Carlópolis 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2025 Locação de tenda 10x10 -R\$10.000.0

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

"Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. SUSTENTABILIDADE

- **5.1** A participação do Detran/PR na **EXPOASTORGA**, a realizar-se entre 11 e 14 de setembro de 2025, no Município de Astorga, encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A presença institucional possibilitará a promoção de ações educativas, sociais, ambientais e de governança, voltadas ao fortalecimento da cultura de segurança no trânsito e à aproximação com a comunidade.
- **5.2** Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos de sustentabilidade:
- a) Educação para o trânsito sustentável e promoção da cultura de segurança viária, com campanhas e atividades de conscientização voltadas à redução de acidentes e promoção da mobilidade segura;
- b) Transparência e governança pública, por meio da aproximação do Detran/PR com a comunidade e do fortalecimento do diálogo social.
- c) Desenvolvimento regional sustentável, com incentivo a parcerias locais e apoio a iniciativas municipais.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.







- **8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- **8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

- **9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **9.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- **9.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- **9.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:
- **10.1.1** Prova de regularidade fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;







- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;
- 10.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 10.1.4 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 10.1.5 Consuta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;
- 10.1.6 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços -GMS;
- 10.1.7 Declaração unificada

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da contratada:
- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;
- **12.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **12.1.4** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.1.6** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **12.1.7** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.
- 12.2 São obrigações do Contratante:
- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **12.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;
- 12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- **12.2.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- **12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- **12.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;
- 12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- **12.2.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com







terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- **13.1** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.
- **13.2** No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.
- **13.3** Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4** Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330

Programa/Atividade: 8039 - Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes

Fontes de Recursos: 501.000250

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- **15.1** A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- **15.2** A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- **15.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **15.4** A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- **16.1** O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **16.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **16.1.2** Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de "serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade".
- 16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.







17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek Chefe de Gabinete do Detran/PR





 ${\tt Documento:} \ \textbf{Termode in exibilidade A storga.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX) em 10/09/2025 18:12 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo 24.641.398-3 por: Rafael Henrique Peguim Souza em: 10/09/2025 18:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.





DESPACHO N.°65/2025

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no evento "EXPOASTORGA 2025", programado para ocorrer entre os dias 11 e 14 de setembro de 2025, no município de Astorga/PR.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.641.398-3.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1224

www.detran.pr.gov.br





Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 10/09/2025 22:05 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.





PROTOCOLO N.º24.641.398-3 COTA ADMINISTRATIVA N.º 226/2025 – DEAD ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "EXPOASTORGA".

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no "EXPOASTORGA", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

 I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta





PROTOCOLO N.º24.641.398-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 226/2025 - DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "EXPOASTORGA".

mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74. I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta. Consta, ainda, a indicação de que a

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





PROTOCOLO N.º24.641.398-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 226/2025 - DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "EXPOASTORGA".

execução do objeto será realizada de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Astorga, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela Sociedade Rural de Astorga.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis:*

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

 II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





PROTOCOLO N.º24.641.398-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 226/2025 - DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "EXPOASTORGA".

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado:

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior):

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5°, do art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus





PROTOCOLO N.º24.641.398-3 COTA ADMINISTRATIVA N.º 226/2025 – DEAD ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "EXPOASTORGA".

aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração – DEAD





 $\label{locumento:cota226.2025} Documento: \textbf{Cota226.2025ParticipacaoemEventoAstorga.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 10/09/2025 18:55 Local: DETRAN/DEAD/CONTR, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 10/09/2025 19:13 Local: DETRAN/DEAD/CONTR.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 10/09/2025 18:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1b97253a317f73fde976c98ae08ea28d.





DESPACHO N.°66/2025

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná Detran/PR no evento "EXPOASTORGA 2025", na cidade de Astorga/PR, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.641.398-3
- III. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- IV. AUTORIZO a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento.
- V. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1224

www.detran.pr.gov.br





Documento: AutorizoDP.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 10/09/2025 22:05 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo 24.641.398-3 por: Rafael Henrique Peguim Souza em: 10/09/2025 18:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
133000 - Departamento	de Trânsito do Paraná	2025NE006791	10/09/25
Credor	11647031000155 - SOCIEDADE RURAL DE ASTORGA	-	
V-1	20,000,00 (Trinta mil maria)		

Valor 30.000,00 (Trinta mil reais)

Classificação

Órgão Orçamento 13 - Casa Civil

Unidade Orçamentária 1330 - Departamento de Trânsito do Paraná

SubUnidade 00000 - 0 - Não definido

Programa de trabalho F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN

Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

 Identificador Exercício Fonte
 1 - Recursos do Exercício Corrente

 Fonte
 501 - Outros Recursos não Vinculados

Marcador de Fonte 0000 - SEM MARCADOR

Tipo de Detalhamento de Fonte 1 - COM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta

Região Intermediária 4100 - Estado

Município9999999 - Não informadoEmenda ParlamentarE0000 - Não definidaMeta Obra0 - Não definidaPADV0000 - 0000000

Transferência Recebida000000 - Transferência não identificadaTransferência Concedida000000 - Transferência não identificada

 Contrato
 00000000 - 00000000

 LME
 30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	24.638.627-7	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

Cronograma

Setembro 30.000,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		0,00	Valor NE	Saldo após NE
392.353,68	Pré-Empenhado	0,00 Bloqueado	0,00	30.000,00	362.353,68

Observação

atender despesas com locação de espaço fisico Expoastorga 2025

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	30 000 00	30,000,00

Descrição Locação de espaço fisico

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 10/09/25 às 17:50.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 10/09/25 às 18:05.



SIAFIC-PR / SEFA-PR Página 1/1









DESPACHO N.º 462/2025 - DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

Assunto: Participação do Detran/PR na Expo Astorga 2025.

Trata o presente protocolo nº 24.630.491-2 da solicitação de participação desta Autarquia na evento "Expo Astorga 2025", realizado pela Sociedade Rural de Astorga, nos dias 11 a 14 de setembro de 2025, no Município de Astorga/PR.

Considerando a realização da contratação referente à participação desta Autarquia no evento em tela, encaminho o presente processo ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para que proceda à análise e adoção das providências necessária, com a devida observância das normas vigentes.

Ressalto, ainda, que ficam indicados como gestora a servidora Nilza Mara Balthazar, CPF ***.613.359-** , e fiscal do contrato, Mauricio Juliano Dos Santos - CPF ***.429.149-** , respectivamente, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo a correta execução das obrigações assumidas.

Atenciosamente,,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

www.detran.pr.gov.br





 ${\tt Documento:}~ \textbf{462EncaminhamentoEXPOASTORGA24.641.3983.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX) em 29/09/2025 11:58 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.641.398-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 29/09/2025 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: b07c47bf8cf6b48dbdd68944c6f38d8e. nº 14.133/2021

FIs. 106 Mov. <u>27</u>

DETRAN

Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2025 OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento "EXPOASTORGA 2025", na cidade de Astorga/PR.

AUTORIZADO E RATIFICADO: Sr. Santin Roveda - Presidente do

DETRAN/PR, em 10/09/2025 Protocolo n.º 24.641.398-3, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal

134846/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2025 OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento "38° Expo Icaraíma 2025", no Centro de Eventos de Icaraíma/PR.

AUTORIZADO E RATIFICADO: Sr. Santin Roveda - Presidente do DETRAN/PR, em 16/09/2025

Protocolo n.º 24.673.436-4, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

134847/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2025

OBJETO: Participação do DETRAN/PR no evento "28° Congresso Paranaense de Rádio e Televisão", organizado pela AERP. AUTORIZADO E RATIFICADO: Sr. Santin Roveda – Presidente do

DETRAN/PR, em 22/09/2025

Protocolo n.º 24.684.025-3, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

134848/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR , no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 1055-2025, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias DEIT / DG abaixo relacionadas que revogam as designações dos Agentes de Trânsito:

SILVIO VIEIRA SIQUEIRA ID 9195 PORT. 17452/2025 *

Curitiba, 6 de Outubro de 2025.

Hilton Santin Roveda Diretor-presidente do DETRAN/PR

135245/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA EDITAL Nº 01/2021

CONTRATANTE - DETRAN/PR

OBJETO - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2024 que têm por objetivo a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, visando a prorrogação do contrato de 31/10/2025 até 04/10/2026.

CONTRATADA: GATHENAS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA

LTDA.

CNPJ: 20.464.746/0001-63 PROTOCOLO: 24.572.082-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA EDITAL Nº 01/2021

CONTRATANTE - DETRAN/PR

OBJETO - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 023/2024 que têm por objetivo a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, visando a prorrogação do contrato de 01/11/2025 até 04/10/2026.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÂNSITO ATIVA LTDA.

CNPJ: 56.059.528/0001-90

PROTOCOLO: 24.492.612-6

135258/2025

